



JORNAL DO Município

Ano 14 - Nº 688 - Sexta-Feira, 19 de outubro de 2007

LEIS

LEI Nº 5.918, de 02 de outubro de 2007.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Grupo Mulheres Unidas.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Grupo Mulheres Unidas, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.919, de 02 de outubro de 2007.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária Pirabeiraba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária Pirabeiraba, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.920, de 02 de outubro de 2007.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Dança Maycon da Rosa.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Dança Maycon da Rosa, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.921, de 03 de outubro de 2007.

Aplica revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nos índices concedidos à totalidade dos servidores públicos do Município de Joinville, através da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão, a título de revisão dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, o acréscimo de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento), sendo:

I - 2% (dois por cento), a partir de 1º de maio de 2007, sobre os vencimentos-base de abril de 2007;

II - 2% (dois por cento), a partir de 1º de setembro de 2007, sobre os vencimentos-base de agosto de 2007.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.924, de 04 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais - APISCAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para manutenção da APISCAE.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil, cento e quatro reais), divididos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 3.819,00 (três mil, oitocentos e dezenove reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social

08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

LEI Nº 5.937, de 16 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçame.	NomeUnidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade	Valor
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.90	300.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.91	90.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.3.90	100.000,00
					TOTAL	490.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto /Atividade	Fonte Recurso	Modalidade	Valor
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0200	3.1.90	220.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.392.0002.2.542.006	Desenvolvimento Cultural	0200	3.3.90	100.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.392.0003.2.543.007	Desenvolvimento Turismo Cultural	0100	3.3.90	90.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.392.0008.1.361.035	Obras de Valorização Cultural	0100	4.4.90	80.000,00
					TOTAL	490.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 032/2007/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação para Integração Social de Crianças e Adolescentes Especiais – APISCAE. Objeto: transferência de recursos para manutenção da APISCAE. Valor total de R\$ 61.104,00 (sessenta e um mil e cento e quatro Reais), a participação do Município, em 16 parcelas mensais. Vigência: 12 meses contados a partir da data de liberação da primeira parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 4 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Dante Luís Fagundes Lemos, pela APISCAE.

DECRETOS

DECRETO Nº 13.881, de 08 de outubro de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito:

- Marlete Maria Casett Amorim, para o cargo de Coordenador I da Área de Atos Administrativos, a partir de 02 de outubro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Carlos Roberto Caetano

Secretário do Gabinete do Prefeito

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Decreto nº 13.882, de 09 de outubro de 2007.

Denomina Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller a unidade educacional da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, que atua na área de educação Profissionalizante Técnica de Enfermagem, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 495 - fundos, no Bairro Costa e Silva, em Joinville/SC

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que Dona Carola, como era conhecida, nasceu em Joinville em 22 de outubro de 1921, vindo a falecer em 12 de dezembro de 2006. Perfeita mãe e avó, com uma personalidade marcante, sincera e honesta, dentre outras qualidades;

Considerando que sempre foi pessoa muito dedicada ao bem estar do próximo, quando iniciou seu trabalho voluntário junto à Associação Beneficente Evangélica de Joinville – ABEJ, atuava como motorista das irmãs diaconizas que trabalhavam no Hospital Dona Helena, levando-as às visitas aos doentes ou mesmo aos mercados para comprar alimentos para a instituição. Era considerada uma mulher à frente de seu tempo, sendo que na década de 60 eram poucas as representantes da ala feminina que dirigiam carros e dedicavam-se a atividades fora de casa;

Considerando que dedicou grande parte de sua vida aos trabalhos comunitários e assistenciais de sua Igreja, onde também ocupou vários cargos diretivos junto a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – OASE. Foi eleita a 1ª Presidente do Conselho Nacional da OASE; Considerando que sua caminhada como voluntária deixou um legado de experiências nessa tarefa tão bonita quanto árdua;

Considerando que foi homenageada pela Prefeitura Municipal de Joinville, Câmara de Vereadores, Hospital Dona Helena, Instituto Cultural Alemão, Comunidade Evangélica de Joinville e Igreja Evangélica Luterana de Confissão Luterana no Brasil - IECLB;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller a unidade educacional da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, que atua na área de educação Profissionalizante Técnica de Enfermagem, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 495 - fundos, no Bairro Costa e Silva, em Joinville/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Alodir Alves de Cristo

Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS

DECRETO Nº 13.883, de 09 de outubro de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de setembro de 2007:

- Karla Maria Kaiser, para o cargo de Supervisor de Compras.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 13.884, de 09 de outubro de 2007.

Promove nomeações e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito:

- Wagner Baggio, do cargo de Diretor de Comunicação Social, a partir de 08 de outubro de 2007.

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito:

- Rogério Caldana, para o cargo de Diretor de Comunicação Social, a partir de 09 de outubro de 2007;

- Wagner Baggio, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa, a partir de 09 de outubro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Carlos Roberto Caetano

Secretário do Gabinete do Prefeito

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.885, de 09 de outubro de 2007.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 20 de agosto de 2007:

Stylianos Miguel Nikiforos Mylonas, matrícula 28107-7, Analista de Informática, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 13.886, de 09 de outubro de 2007.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 03 de setembro de 2007:

- Alexandre Vertuan Gonçalves, matrícula 23-0, Agente Administrativo III, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville;

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.887, de 09 de outubro de 2007.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 03 de setembro de 2007:

- Adriana Cristina Raimundo de Miranda, matrícula 35362-5, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Thais Gonçalves Pinto, matrícula 35363-9, Arquiteto, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville ;

- Thayse Iara Manarin, matrícula 35364-2, Agente Administrativo III, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

- Rhuan César Silva Damiani, matrícula 35365-6, Agente Administrativo III, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

- Arimilson Barbosa, matrícula 35367-3, Analista de Informática, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Silvio Fagundes dos Reis, matrícula 35368-7, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

- Valéria Flora Diniz Pereira, matrícula 35369-0, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Denise Cechinel da Silva, matrícula 35371-6, Assistente Social, na Secretaria de Bem-estar Social;

(Fl. 2 Decreto nº

- Juliana Almeida Dorneles Fronza, matrícula 35374-7, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Albert Bayer Costa, matrícula 35375-0, Agente Administrativo III, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

- Cleiton de Oliveira, matrícula 35470-8, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;

- Eliane Elaine Laube, matrícula 30.458-6, Agente Administrativo III, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

a partir de 04 de setembro de 2007:

- Michelle Tesch, matrícula 35376-4, Psicólogo, na Secretaria de Educação;

- Christiane Pereira Furtado, matrícula 35377-8, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Luciano Antonio Alves, matrícula 35380-7, Bibliotecário, na Secretaria de Educação;

a partir de 05 de setembro de 2007:

- Ronaldo Mielke, matrícula 35386-9, Agente Administrativo II – Escrivário, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba;

- Messimara Dias Rodrigues, matrícula 35443-5, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

a partir de 06 de setembro de 2007:

- Elenice Bergmann Schatzmann, matrícula 35399-4, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Rubens Crippa Junior, matrícula 35403-7, Agente Administrativo III, na Secretaria de Bem-estar Social;

- Roberta Colvara Torres Medeiros, matrícula 35404-0, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

(Fl. 3 Decreto nº

a partir de 10 de setembro de 2007:

- Vivian Gregolin, matrícula 35409-9, Técnico em Nível Médio – Edificações, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville ;

- Mikaela Tavares, matrícula 35410-0, Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

- Claudemir Moraes, matrícula 35413-1, Agente Operacional IV – Operador Retroescavadeira, na Secretaria Regional Vila Nova;

- Beatriz Bohr Alves dos Santos, matrícula 35414-5, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Roseli Osilia Koerich, matrícula 35415-9, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Ademir Jorge Bogo, matrícula 35416-2, Fiscal II – Posturas, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;

- Paula Aparecida Sestari, matrícula 35422-2, Educador, na Secretaria de Bem-estar Social;

a partir de 12 de setembro de 2007:

- Silvia Reolon, matrícula 35431-3, Engenheiro – Civil, na Secretaria de Infra-estrutura Urbana;

- Patrícia Regina Rosa de Souza, matrícula 35432-7, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

a partir de 13 de setembro de 2007:

- Silvia Ersching, matrícula 35436-1, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Adriana Flores, matrícula 35441-8, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

(Fl. 4 Decreto nº

a partir de 17 de setembro de 2007:

- Rodrigo Mello Mattos Habib Gregori, matrícula 35444-9, Analista de Informática, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Rosilene de Lima Silva, matrícula 35445-2, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;

- Mauro Gustavo de Bortoli Toscan, matrícula 35446-6, Analista de Informática, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Hélio José Poffo Junior, matrícula 35447-0, Analista de Informática, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Fernanda Koh Furquim, matrícula 35448-3, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Luciane Spiess, matrícula 17841-8, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;

a partir de 18 de setembro de 2007:

- Alexandre Smore Silva, matrícula 35451-2, Engenheiro - Civil, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

- Fabrício Rocha e Silva, matrícula 35453-0, Médico Veterinário, na Secretaria da Saúde;

- Karin Hedwing Stricker, matrícula 354543, Médico - Ginecologista, na Secretaria da Saúde;
- Santos Dante Pinan Roque, matrícula 35455-7, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;
- Scheila Cristina Correa, matrícula 35457-4, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Aline Rios Simões, matrícula 35458-8, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Vanessa Schultz, matrícula 35459-1, Médico – Clínica Médica, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

(Fl. 5 Decreto nº

- Sirlene Zago, matrícula 35460-3, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Gilberto de Souza Leal Junior, matrícula 35461-7, Analista de Informática, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

a partir de 24 de setembro de 2007:

- Liliane Peres Carvalho, matrícula 35467-9, Técnico em Nível Médio - Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO nº 13.888, de 09 de outubro de 2007.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 02 de setembro de 2007:

- Marley Souza Santos, matrícula nº 31.561-7, do cargo de Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, da Secretaria de Educação;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO nº 13.889, de 09 de outubro de 2007.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 02 de setembro de 2007:

- Dione Maria Stedile, matrícula nº 5311-7, do cargo de Agente Operacional I – Servente, da Secretaria de Educação;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO nº 13.890, de 09 de outubro de 2007.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 13 de setembro de 2007:

- Henrique Lucio, matrícula nº 11.090-5, do cargo de Agente Operacional III – Carpinteiro, da Secretaria de Habitação;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.891, de 09 de outubro de 2007.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 31 inciso I, da Lei Complementar nº 21/95,

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2006, instaurado pela Portaria nº 004/2006, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão; Considerando o teor do art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 7.788/96 e art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Considerando as conclusões da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 4º e 23, do Decreto nº 7.788/96.

EXONERA, na Secretaria da Saúde,

- Allisson Randal Pereira Santos, matrícula nº 29.204-8, do cargo de Agente de Saúde I – Saúde Pública, a partir de 05 de setembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO nº 13.892, de 09 de outubro de 2007.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995:

EXONERA, a pedido,

a partir de 03 de Setembro de 2007:

- Marcelo Ferreira de Lima, matrícula nº 32.116-7, do cargo de Médico – Plantonista Pediatra, da Secretaria da Saúde;

a partir de 10 de Setembro de 2007:

- Carolina Bernardo, matrícula nº 32.502-0, do cargo de Técnico em Nível Médio – Raio X, da Secretaria da Saúde;

a partir de 12 de Setembro de 2007:

- Mauricio Benetton de Medeiros, matrícula nº 32.734-1, do cargo de Médico – Plantonista Clínica Médica, da Secretaria da Saúde;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO nº 13.893, de 09 de outubro de 2007.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 24 de setembro de 2007:

- Gilmar Zacharias, matrícula nº 16.793-6, do cargo de Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, da Secretaria de Habitação;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.894, de 09 de outubro de 2007.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 31, inciso I, da Lei Complementar nº 21/95,

Considerando os fatos apurados no Processo de Avaliação Especial de Desempenho nº 015/2007, instaurado pela Portaria nº 02/07, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão; Considerando o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.509, de 13 de julho de 2005, e art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Considerando as conclusões da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto n. 12.509, de 13 de julho de 2005.

EXONERA, na Secretaria de Educação,

- Valdemir Gonçalves dos Santos, matrícula nº 33.741-1, do cargo de Agente Operacional I – Serviços Gerais, a partir de 21 de setembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.895, de 09 de outubro de 2007.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15, 33, I e 38, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de setembro de 2007:

- Vanessa Angeoleti, do cargo de Coordenador I da Área de Controle Financeiro;

- Luciano José Pereira, do cargo de Supervisor de Compras.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 25 de setembro de 2007:

- Vanessa Angeoleti, para ocupar interinamente o cargo de Gerente da Unidade Administrativa, em substituição a Jocelita Cardozo Colagrande, afastada para Licença Gestação;

- Luciano José Pereira, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle Financeiro.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 13.897, de 09 de outubro de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

- Ana Carolina Brandão da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Comunicação e Eventos, a partir de 30 de outubro de 2007.

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

- Edson Bertelli, para o cargo de Coordenador II da Área de Comunicação e Eventos, a partir de 31 de outubro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO nº 13.898, de 09 de outubro de 2007

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

A partir de 01 de agosto de 2007:

- Flávia Ribeiro dos Santos – matrícula 35327-5

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 132 e 133, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 137 a 152, da Lei Complementar nº21, de 27 de junho de 1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.899, de 09 de outubro de 2007

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 02 de agosto de 2007:

- Edileine Brignoli, matrícula 35322-7, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

a partir de 06 de agosto de 2007:

- Catiane Bertolini, matrícula 35331-8, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

- Marino Pelegrini Neto, matrícula 35332-1, Arquiteto, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

a partir de 13 de agosto de 2007:

- Margarete Cristina Ramos, matrícula 35340-9, Agente Operacional III – Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;

(Fl. 2 Decreto nº

a partir de 14 de agosto de 2007:

- Sergio Negherbon Júnior, matrícula 35343-0, Agente Operacional I – Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

a partir de 15 de agosto de 2007:

- Flávia Silveira Cardoso, matrícula 35346-0, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

a partir de 20 de agosto de 2007:

- Maria Joanita Gasda Heupa da Silva, matrícula 35352-0, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria de Saúde;

- Andréia Aparecida Jacinto, matrícula 35353-4, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

a partir de 21 de agosto de 2007:

- Hilário Carlini, matrícula 35356-5, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 13.900, de 16 de outubro de 2007.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Educação, a se realizar nos dias 20 e 21 de novembro de 2007, nesta Cidade, sob a coordenação da Secretaria de Educação.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Educação desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Educação com Qualidade: De Quem é a Responsabilidade?"

Art. 3º O Secretário de Educação expedirá, mediante Portaria, o regimento da 1ª Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Educação, inclusive sobre a indicação de pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos referentes à Conferência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

**DECRETO Nº 13.901, de
16 de outubro de 2007.**

Cria e nomeia membros para compor a Comissão de Acessibilidade da Prefeitura Municipal de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acessibilidade da Prefeitura Municipal de Joinville com o objetivo de:

I – adequar os órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville à legislação sobre acessibilidade;

II – divulgar o conhecimento e as ações dos órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville sobre acessibilidade;

III – integrar o conhecimento e as ações inerentes à acessibilidade, no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville;

IV – realizar intercâmbio de experiências sobre acessibilidade, com órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Odair Pavesi - Secretaria de Bem-Estar Social - Coordenador

II – Ruy Ferrari – Diretoria de Comunicação

III – Daniela Cristina Nóbrega – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB

IV – Charles Narloch – Fundação Cultural de Joinville

V – Luiz Agemiro Cubas Guimarães – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

VI – Elizabet de Souza – Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS

VII – Vera Márcia Macedo Poletini – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

VIII – Vlademir Constante – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

IX – Yoná Dalonso – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR

X – Eloize Kretzer Guimarães – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

XI – Márcio Sell – Secretaria de Bem-Estar Social

XII – Geraldo Moser – Secretaria de Educação

XIII – Thalles Vieira – Secretaria de Habitação

XIV – César Augusto Silveira – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA

XV – Iran Luiz Oliveira – Secretaria da Saúde

Art. 3º O exercício da função de membro da Comissão de Acessibilidade da Prefeitura Municipal de Joinville não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

**DECRETO Nº 13.902, de
16 de outubro de 2007.**

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 01 e 16 de novembro de 2007, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 13.903, de
16 de outubro de 2007.**

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade de LOBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. localizadas no Loteamento Jardim Edilene, Bairro Paranaguá-Mirim.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terra:

I- área de terra constante da matrícula o nº 18.495, na 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Lote 21 da Quadra "29" localizada no Loteamento Jardim Edilene, contendo área total de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade Lobo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, ou de quem de direito, para logradouro público.

II- área de terra constante da matrícula o nº 18.496, na 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Lote 22 da Quadra "29" localizada no Loteamento Jardim Edilene, contendo área total de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade Lobo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, ou de quem de direito, para logradouro público.

III- área de terra constante da matrícula o nº 18.497, na 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Lote 23 da Quadra "29" localizada no Loteamento Jardim Edilene, contendo área total de 502,28m2 (quinhentos e dois vírgula vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade Lobo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, ou de quem de direito, para logradouro público.

IV- área de terra constante da matrícula o nº 18.498, na 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul, Lote 24 da Quadra "29" localizada no Loteamento Jardim Edilene, contendo área total de 502,28m2 (quinhentos e dois vírgula vinte e oito metros quadrados) sem benfeitorias; de propriedade Lobo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, ou de quem de direito, para logradouro público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 13.904, de
16 de outubro de 2007.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de HAROLD DREFHAL, localizada na Rua Martinho Van Biene.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante da matrícula o nº 39.290, na 1ª Circunscrição desta Comarca, localizada na Rua Martinho Van Biene, contendo área total de 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados), com benfeitorias, de propriedade Harold Drefhal, ou de quem de direito, para prolongamento da Rua Francisca Mathias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 13.905, de
16 de outubro de 2007.**

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de UNIÃO FEDERAL, localizada na Rua São Vicente, Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra constante da Certidão de Ocupação nº 026/88, Processo nº 009830053518337 e RIP nº 8179010040000, do Serviço de Patrimônio da União, Delegacia no Estado de Santa Catarina, localizada na Rua São Vicente, contendo área total de 248,40m2 (duzentos e quarenta e oito vír-

gula quarenta metros quadrados), com benfeitorias, de posse de José Pedro Ferreira dos Santos, ou de quem de direito, para implantação da Avenida Beira Mangue.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.906, de 16 de outubro de 2007.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de ELEA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, localizada na Rua Professor Teodoro Lauer, Bairro Saguauçu.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Elea Incorporadora de Imóveis Ltda, ou de quem de direito, para implantação de prolongamento da Rua Professor Teodoro Lauer.

"Uma área de terra, de formato irregular, situado nesse Município, na Rua Professor Teodoro Lauer, distando 134,64m (cento e trinta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) da Rua Xanxerê, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a noroeste, com 14,83m (quatorze metros e oitenta e três centímetros) para a Rua Professor Teodoro Lauer; a sudoeste, a direita de quem da Rua Professor Teodoro Lauer olha o terreno, com duas linhas, a primeira linha em curva com 9,75m (nove metros e setenta e cinco centímetros), parte do desenvolvimento de uma circunferência de raio igual a 6,00m (seis metros) e a segunda linha no segmento tangente com 94,68m (noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros), confrontando-se com área remanescente I, de propriedade da Elea Incorporadora de Imóveis Ltda; a nordeste, a esquerda de quem da Rua Professor Teodoro Lauer olha o terreno com 96,55m (noventa e seis metros e cinquenta e cin-

co centímetros), confrontando-se com área remanescente II, de propriedade da Elea Incorporadora de Imóveis Ltda; fazendo travessão dos fundos, a sudeste, com 13,05m (treze metros e cinco centímetros), confrontando-se com a final da Rua Francisco Nicodemus; contendo área total de 1.797,67 m² (mil, setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias. Parte da matrícula nº 90.387, da 1ª Circunscrição Imobiliária dessa comarca."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.908, de 16 de outubro de 2007.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Cléia Pedroso, matrícula nº 27.754-5, a partir de 06 de setembro de 2007;
- Ademir Jorge Bogo, matrícula nº 30.510-4, a partir de 06 de setembro de 2007;
- Giovana Rodrigues Leoni, matrícula nº 33.987-2, a partir de 21 de setembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.909, de 16 de outubro de 2007.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 32, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Luciane Brummer, do cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de setembro de 2007;

- Simone Baumer Estrela Zarza, do cargo de Agente Administrativo III, a partir de 14 de setembro de 2007;

- Luana do Nascimento Costa, do cargo de Agente Administrativo III, a partir de 17 de setembro de 2007;

- Adriana Oliveira Scialla Vom Scheidt, do cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de setembro de 2007.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Beatriz Maraschi da Silva, para o cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 04 de setembro de 2007;

- Adriana Caroliny Silvy, para o cargo de Agente Administrativo III, a partir de 10 de setembro de 2007;

- Michele Letícia Davet, para o cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de setembro de 2007;

- Viviane Schegoscheski, para o cargo de Agente Administrativo III, a partir de 17 de setembro de 2007;

- Wladimir Wrublewski Aued, para o cargo de Advogado, a partir de 17 de setembro de 2007;

- Adriana Oliveira Scialla Vom Scheidt, para o cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 18 de setembro de 2007;

- Flavia Schwinden Muller, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de setembro de 2007;

- Margareth Doin da Silva, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de setembro de 2007;

- Núbia Scolari Goulart, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de setembro de 2007;

- Janaina Lazzarini da Rosa de Souza, para o cargo de Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem, a partir de 25 de setembro de 2007;

- Karime Giselle Cattoni, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 26 de setembro de 2007;

- Renata da Silva Laurett, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 27 de setembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

DECRETO nº 13.910, de 16 de outubro de 2007.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

A partir de 03 de setembro de 2007:

- Patrícia Cardoso Costa – matrícula 35366-0
- Maria Terezinha Tomelin – matrícula 35382-4
- Elisete Berti Schmoller – matrícula 35.383-8
- Maria Elizeti Souza dos Santos – matrícula 35435-8

A partir de 04 de setembro de 2007:

- Rosemeri Alves – matrícula 35396-3
- Rosilda Aparecida Batista – matrícula 35397-7

(Fls 02 Decreto nº

A partir de 17 de setembro de 2007:

- Maria Célia Rodrigues do Carmo da Costa – matrícula 35434-4

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 132 e 133, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 137 a 152, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 13.911, de 16 de outubro de 2007.

Altera o titular da letra "p" e o suplente da letra "s", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 13.679, de 19 de junho de 2007, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com caput do art. 4º da Lei nº 5.290, de 02 de setembro de 2005, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o titular da letra "p" e o suplente da letra "s" do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 13.679, de 19 de junho de 2007, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

....

IV- Representação de Usuários:

....

p) Conselho Local de Saúde Fátima/Petrópolis
Titular: Rudimar Ferreira

....

s) Conselho Local de Saúde Aventureiro I/CSU Iriirú

...

Suplente: Adelina Isidoro Alves" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

DECRETO Nº 13.912, 16 de outubro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.937, de 16 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçame.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recursos	Modalidade	Valor
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.90	300.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.1.91	90.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0100	3.3.90	100.000,00
TOTAL						490.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recurso	Modalidade	Valor
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.122.0001.2.541.033	Manutenção dos Processos Administrativos	0200	3.1.90	220.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.392.0002.2.542.006	Desenvolvimento Cultural	0200	3.3.90	100.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.392.0003.2.543.007	Desenvolvimento Turismo Cultural	0100	3.3.90	90.000,00
3201	Fundação Cultural de Joinville	13.392.0008.1.361.035	Obras de Valorização Cultural	0100	4.4.90	80.000,00
TOTAL						490.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.913, de 16 de outubro de 2007

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Fred Wilson Ferrari, do cargo de Supervisor I, a partir de 08 de outubro de 2007.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Silvio Ricardo Toniolo, para o cargo de Supervisor I, a partir de 09 de outubro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Roberto Winter

Secretário de Infra-Estrutura Urbana

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.914, de 16 de outubro de 2007

Cria o Conselho Gestor do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Joinville e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Joinville, com a função de validar e acompanhar as etapas da metodologia para a construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Joinville.

Art. 2º O Conselho Gestor do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Joinville será constituído de 9 (nove) membros, como segue:

I- o Secretário Municipal de Habitação, que será o seu Presidente, cabendo-lhe, sempre que necessário, o exercício do voto de qualidade;

II- representante da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

III- representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas de Joinville;

IV- representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Joinville;

V- representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana de Joinville;

VI- representante do SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville;

VII- representante da AJECI – Associação Joinvilense de Engenheiros Civis;

VIII – representante da UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina, unidade de Joinville;

IX – representante do COMAM – Conselho Municipal das Associações de Moradores.

Parágrafo único. Os representantes acima mencionados e seus suplentes serão designados pelas autoridades competentes dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 3º A organização, estrutura e funcionamento do Conselho serão estabelecidos através de Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo próprio Conselho, que o submeterá à sanção do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.915, de 16 de outubro de 2007.

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, Inciso III, da nº Lei 5.710, de 19 de dezembro de 2006, e no caput do art. 26, da Lei nº 5.579, de 28 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville	01.031.0001.2.001.001	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0100	3.1.91.00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville	01.031.0001.2.001.001	Manutenção dos Processos Administrativos - CVJ	0100	3.1.20.00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.916, de 16 de outubro de 2007.

Institui Grupo de Estudos para regulamentação da Lei Complementar nº 220, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reaproveitamento das águas pluviais nos casos que especifica.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Considerando a necessidade de estudos aprofundados sobre as implicações decorrentes da aprovação da Lei Complementar nº 220, de 03/10/06, promulgada pela Câmara de Vereadores em razão de derrubada do veto do Executivo Municipal e;

Considerando ser assunto de grande complexidade técnica, inclusive com diversas implicações sobre a saúde dos munícipes; e

Considerando os reflexos orçamentários ainda desconhecidos, em razão da necessidade de adaptação dos prédios públicos ao que a referida Lei Complementar estabelece;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Estudos com o objetivo de estabelecer as soluções técnicas adequadas para a regulamentação da Lei Complementar nº 220, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reaproveitamento das águas pluviais nos casos em que especifica, que será composto por integrantes dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

- Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SEINFRA;
- Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ;
- Companhia Águas de Joinville;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o presente Decreto terá o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação das conclusões dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificada necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.917, de 16 de outubro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.831, de 19 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria da Educação	123610008.1.071003	Construção, reformas e ampliações de escolas-SEC	0122	4.4.90.00	1.500.000,00
Total						1.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 14083/2007-0, aprovado pela Lei nº 5.831, de 19 de junho de 2007, visando a construção de Escola Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.918, de 16 de outubro de 2007.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Vânio Lester Kuntze, do cargo de Gerente da Unidade de Desenvolvimento de Projetos, a partir de 30 de setembro de 2007;

- Josias Moura da Costa Gomes Filho, do cargo de Coordenador I da Área de Geoprocessamento, a partir de 30 de setembro de 2007.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Josias Moura da Costa Gomes Filho, para o cargo de Gerente da Unidade de Desenvolvimento de Projetos, a partir de 01 de outubro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Geovah José de Freitas Amarante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Sindicância Administrativa nº 37/06 – Determina o arquivamento do processo sindicância administrativa contra Mário Ernani Vieira, matrícula 20.913-0, por não configurar cometimento de infração disciplinar por parte do servidor.

Processo Administrativo Disciplinar nº 50/05 – Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar contra Teresa Cristina Alves de Mattos, matrícula 27.275-0 e Pedro Estácio Stumm, matrícula 29.126-9, por não configurar cometimento de infração disciplinar.

Joinville, 16 de outubro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

CONURB

PORTARIA Nº 057/2007

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCRENCIA:

NOME	CTPS	DEMISSÃO
ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	124.52357.79.2	1/10/2007
GLAUCENIR DEPAULACASTRO	13.009.412.729	8/10/2007
MIRIAN REGINADA SILVA	12.818.899.720	8/10/2007
SIMONI DA ROSA PEREIRA	125.27093.09.6	28/9/2007

CRENCIA

NOME	CTPS
MARCIA SALLES	35.533

Joinville, 15 de outubro de 2007.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 153/07, de 08.10.07

Nomeia os servidores, Eudócio Silveira Filho, Mônica Soraia Tomasen Eyng, Inácio Oening e Fabiano Lopes de Souza para sob a presidência do Sr. Silvio Marques Emerim, comporem a Comissão que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas a Concorrência nº 171/2007 para execução de obras de microdrenagem e macrodrenagem, cuja abertura se realizará no dia 19.10.07 às 9h, na Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste município, localizada na av. Hermann August Lepper, nº 10.

Joinville, 10 de outubro de 2007.

PORTARIA Nº 156/07, de 09.10.07

Nomeia dos servidores Simone Rieper, Cláudio Sampaio e Marian Carlsson para sob a presidência do Sr. Eudócio Silveira Filho, comporem a comissão que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços 024/07 do FMPPD/SBES para contratação de empresa para divulgação da campanha para conscientização das pessoas sobre a reforma de construção das calçadas de acordo com a legislação federal, cuja abertura se realizará no dia 24.10.07, às 11h, na Unidade de Suprimentos, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, localizada na av. Hermann August Lepper nº 10.

Joinville, 10 de outubro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Portaria nº 001/2007

A Secretaria de Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

Designa:

A funcionária Neiva Maria Bellani Westrupp, para exercer a função de Assessora Geral da Associação de Pais, Funcionários e Amigos dos CERJ'S a partir de 1º de janeiro de 2007.

Joinville, 7 de março de 2007.

Valdira Carmen Barni Pereira

Secretária de Bem-Estar Social, Interina

Portaria nº 002/2007

O Secretário de Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais,

Resolve: " Alterar " a Portaria nº 001/2007 de 7 de março de 2007, ao que se refere ao período, que deverá ser de 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007 e não como consta na referida Portaria.

Joinville, 9 de agosto de 2007.

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA - SEINFRA

PORTARIA N.º 001/2007

Conforme Decreto nº 13.821, de 28 de agosto 2007,

"Art. 7º Os procedimentos internos e rotinas das áreas envolvidas serão normatizados por portaria do Secretário da área competente." determina-se:

O Secretário de Infra-estrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no item II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de determinação dos Procedimentos para legalização de obras em atendimento à Lei Complementar nº 235/07 e sua alteração Lei Complementar nº 237/07,

RESOLVE:

-Determinar os procedimentos para a regularização de obras , conforme situações abaixo relacionadas:

SITUAÇÃO 1 - Obras construídas em desacordo com a Lei Complementar nº 27/96, ou seja, construídas sem Alvará de Construção e sem requerimento previamente protocolado.

SITUAÇÃO 2 - Obra construída em desacordo com a Lei Complementar nº 27/96, sem Alvará de construção e com requerimento de Licença para Construção protocolado a menos de 10 (dez) anos.

SITUAÇÃO 3 - Obra construída com Alvará de Construção, porém em desacordo com o Projeto Aprovado e com a Lei Complementar nº 27/96

PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO – SITUAÇÃO 1

Será considerado Usuário o solicitante interessado na regularização da obra que deverá solicitar a Consulta Prévia para Requerer Alvará de Construção (CONSULTA AMARELA), na SEINFRA (Secretaria de Infra-estrutura Urbana).

Para isto é necessário comparecer à SEINFRA com os seguintes documentos:

- Cópia do Registro do imóvel
- Inscrição Imobiliária
- Croqui com a situação/localização do imóvel, indicando edificações e rios ou corpos hídricos existentes
- Especificação do uso a que se destina a obra

Retirar a Consulta Amarela, na qual são informados:

- o zoneamento a que pertence o terreno,
- a categoria de uso da obra,
- taxa de ocupação máxima,
- gabarito máximo,
- os recuos e afastamentos mínimos a serem respeitados,
- faixa não edificável em relação ao rio, caso aplicável; e,
- solicitação da Licença Ambiental Prévia, quando necessária.

Em seguida, requerer no Protocolo da Secretaria da Fazenda, o Alvará de Construção com solicitação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Para este Requerimento, é obrigatório apresentar os seguintes documentos:

- Consulta Amarela com a cópia do Registro do imóvel
- 3 (três) fotos da edificação, mostrando os recuos e afastamentos e número de pavimentos
- ART de regularização da obra com Laudo Técnico conforme a Norma Técnica, NBR 13752, e carimbado pelo CREA
- Termo de Declaração de Responsabilidade, conforme modelo II
- 3 (três) jogos do Projeto Arquitetônico,

indicando "as built" (como construído), contendo:

- *Quadro Estatístico
- *Planta de Situação
- *Planta de Localização
- *Memorial Descritivo
- *Planta Baixa de cada pavimento
- *1 corte transversal
- *1 corte longitudinal
- *Fachada
- 2 (dois) jogos do Projeto de Prevenção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros nos casos que não forem residência unifamiliar.

Nota 1: No Projeto Arquitetônico, além das informações padrão, deve constar no Quadro Estatístico a área relativa ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assim como na Planta de Situação, Planta Baixa e Cortes, a indicação, com legenda, da área que ultrapassou os índices urbanísticos.

Nota 2: Os requerimentos que não forem apresentados com todos os documentos solicitados no item 2.1 acima ou o projeto não atender a legislação e não se enquadrar nesta Lei Complementar, será redigido um ofício ao requerente com a descrição das não conformidades, as quais deverão ser sanadas em no máximo 30 dias após o recebimento. Caso contrário o processo será indeferido.

Nota 3: Estando os documentos e o projeto corretos, será firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. O Alvará de Construção só será emitido após a quitação dos valores do Termo.

Obs 1: Com o Alvará de Construção em mãos, o proprietário deverá solicitar o Alvará Sanitário (Habite-se) na Vigilância Sanitária. Que verificará, in loco, o sistema de tratamento de esgoto, conforme normas técnicas e resolução do CONDEMA.

Obs 2: Assim que receber o Alvará Sanitário, o proprietário deverá requerer o Certificado de Conclusão de Obras, no Protocolo da Secretaria da Fazenda, com o Alvará de Construção e o Alvará Sanitário. O Certificado de Conclusão de Obras só será emitido se a construção estiver de acordo com o projeto aprovado.

Obs 3: Para averbar a obra no Registro de Imóvel, deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras e o projeto aprovado no Cartório de Registro de Imóveis com a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO – SITUAÇÃO 2

Será considerado Usuário o solicitante interessado na regularização da obra e que possui requerimento de solicitação para construir protocolado a menos de 10 (dez) anos, que deverá requerer no Protocolo da Secretaria da Fazenda a Substituição de Requerimento de Licença para Construção com solicitação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Para este Requerimento é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Recibo de pagamento das taxas com o número do Protocolo do processo de licença para construção
- Consulta Amarela com o Registro do imóvel
- 3 (três) fotos do imóvel, mostrando os recuos e afastamentos e número de pavimentos
- ART de regularização da obra com Laudo Técnico conforme a Norma Técnica, NBR 13752, e carimbado pelo CREA
- Termo de Declaração de Responsabilidade, conforme modelo II
- 3 (três) jogos do Projeto Arquitetônico substitutivo indicando "as built" (como construído), contendo:
 - Quadro Estatístico
 - Planta de Situação
 - Planta de Localização
 - Memorial Descritivo
 - Planta Baixa de cada pavimento
 - 1 corte transversal
 - 1 corte longitudinal
 - Fachada
 - 2 (dois) jogos do Projeto de Prevenção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros – quando não for residência unifamiliar

Nota1: Caso exista requerimento de Licença para Construção protocolado a mais de 10 (dez) anos, sem ter sido deferido, e que a construção enquadra-se nesta Lei Complementar, o proprietário deverá requerer um novo processo com Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme descrito no procedimento 1.

Nota 2: No Projeto Arquitetônico, além das informações padrão, deve constar no Quadro Estatístico a área relativa ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assim como na Planta de Situação, Planta Baixa e Cortes, a indicação, com legenda, da área que ultrapassou os índices urbanísticos.

Nota 3: Os requerimentos que não forem apresentados com todos os documentos

solicitados no item 3.1.1 acima ou o projeto não atender a legislação e não se enquadrar nesta Lei Complementar, será redigido um ofício ao requerente com a descrição das irregularidades, as quais deverão ser sanadas em no máximo 30 dias após o recebimento. Caso contrário o processo será indeferido.

Nota 4: Estando os documentos e o projeto corretos, será firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. O Alvará de Construção só será emitido após a quitação dos valores do Termo.

Obs 1: Com o Alvará de Construção em mãos, o proprietário deverá solicitar o Alvará Sanitário (Habite-se) na Vigilância Sanitária. Que verificará, in loco, o sistema de tratamento de esgoto.

Obs 2: Assim que receber o Alvará Sanitário, o proprietário deverá requerer o Certificado de Conclusão de Obras, no Protocolo da Secretaria da Fazenda, com o Alvará de Construção e o Alvará Sanitário. O Certificado de Conclusão de Obras só será emitido se a construção estiver de acordo com o projeto aprovado.

Obs 3: Para averbar a obra no Registro de Imóvel, deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras e o projeto aprovado no Cartório de Registro de Imóveis com a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO – SITUAÇÃO 3

Será considerado Usuário o solicitante interessado na reaprovação do projeto com a finalidade de regularizar a obra, que deverá Requerer no Protocolo da Secretaria da Fazenda a Reaprovação de Projeto com a solicitação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Para este Requerimento é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Alvará de Construção e Projetos Aprovados originais, para cancelamento
- 3 (três) fotos do imóvel, mostrando os recuos e afastamentos e número de pavimentos
- ART de regularização da obra com Laudo Técnico conforme a Norma Técnica, NBR 13752, e carimbado pelo CREA
- Termo de Declaração de Responsabilidade, conforme modelo II
- 3 (três) jogos do Projeto Arquitetônico a ser reaprovado, indicando "as built" (como construído) contendo:

- Quadro Estatístico
- Planta de Situação
- Planta de Localização
- Memorial Descritivo
- Planta Baixa de cada pavimento
- 1 corte transversal
- 1 corte longitudinal
- Fachada
- 2 jogos do Projeto de Prevenção de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros – quando não for residência unifamiliar

Nota 1: No Projeto Arquitetônico, além das informações padrão, deve constar no Quadro Estatístico a área relativa ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assim como na Planta de Situação, Planta Baixa e Cortes, a indicação, com legenda, da área que ultrapassou os índices urbanísticos.

Nota 2: Os requerimentos que não forem apresentados com todos os documentos solicitados acima ou o projeto não atender a legislação e não se enquadrar nesta Lei Complementar, será redigido um ofício ao requerente com a descrição das irregularidades, as quais deverão ser sanadas em no máximo 30 dias após o recebimento. Caso contrário o processo será indeferido.

Nota 3: Estando os documentos e o projeto corretos, será firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. O Alvará de Construção só será emitido após a quitação dos valores do Termo.

Obs 1: Com o Alvará de Construção em mãos, o proprietário deverá solicitar o Alvará Sanitário (Habite-se) na Vigilância Sanitária. Que verificará, in loco, o sistema de tratamento de esgoto.

Obs 2: Assim que receber o Alvará Sanitário, o proprietário deverá requerer o Certificado de Conclusão de Obras, no Protocolo da Secretaria da Fazenda, com o Alvará de Construção e o Alvará Sanitário. O Certificado de Conclusão de Obras só será emitido se a construção estiver de acordo com o projeto aprovado.

Obs 3: Para averbar a obra no Registro de Imóvel, deverá apresentar o Certificado de Conclusão de Obras e o projeto aprovado no Cartório de Registro de Imóveis com a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

Joinville, 1º de outubro de 2007

Roberto Winter

Secretário de Infra-Estrutura Urbana

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 024/2007

Divulga os projetos aprovados para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura MMIC.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 5.372, de 16/12/2005, e no Decreto 12.839, de 17/03/2006,

AUTORIZA:

Art. 1º - Estão aptos a captar recursos junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU, nos termos e nos limites previstos nos art. 11 e 12, da Lei 5.372, de 16/12/2005, os seguintes projetos:

Música – R\$ 237.050,50

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)
235	Choro na Escola	Jorge César de Araújo Pires	54.800,00
221	Bandoneonfest	Odila Morastoni Zimmermann	48.000,00
227	Palco Joinville 2008 na Geração de Novos Talentos	Anderson Dresch Dias Correa	31.148,00
199	Série Viva a Música	Sociedade Educacional de SC	38.533,00
245	Banda Cultural Iriritú	Hilário Dacorégio	22.113,00
185	Banda nos Bairros	Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	42.456,42

Artes Plásticas e Fotografia – R\$ 48.930,50

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR (R\$)
208	AAPLAJ no Circuito Catarinense	Associação dos Artistas Plásticos de Joinville	41.280,00
219	Movimento em Cena – Exposição Fotográfica	Elza Akiko Ebina	7.650,50

Cinema e Vídeo – R\$ 152.121,40

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
213	Os Jardins de Ferdinand Joinville- cidades Gêmeas	Roger Hildebrand Robleño	54.846,40
010	Um Ensaio	Fábio Porto	42.775,00
186	Boletim Cultural	Raphael Vieira de Rezende Galvão	54.500,00

Cultura Popular e Artesanato – R\$ 141.375,00

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
198	Carnaval de Rua de Joinville 2008	Josumar Roiter Neves	44.300,00
217	Caravana da Cultura	Fundação Cultural de Joinville	50.975,00
242	Roda Pião –Brinquedos da Cultura Popular	Cláudia Risane Lizzardo de Souza	46.100,00

Patrimônio – R\$ 155.777,69

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
216	Readequação do Sistema de Ar Condicionado do Arquivo Histórico de Joinville	Fundação Cultural de Joinville	54.966,90
212	Restauração da Casa de Enxaimel	Victor Cavinatto	54.616,74
190	Revitalização do Museu da Fundação	Andréa Romanenko	46.194,05

Dança – R\$ 18.130,00

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
205	Mostra de Dança da Univille	Maria das Dores França	18.130,00

Edição de Livro – R\$ 12.858,00

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
239	O Hipopótamo Salvador	Jorge Morgado Monteiro Amador	12.858,00

Teatro – R\$ 146.437,00

PROT	PROJETO	PROPONENTE	VALOR
244	Histórias dos Quatro Ventos – Contos da Tradição Oral	Geovani Garcia	48.700,00
197	Smoked Love	Danielle aparecida Muller Pamplona	32.322,00
238	Ofélia 5.0	Eduardo Baumann Quintal	11.360,00
196	Projeto Palco itinerante – Circulação do Espetáculo "Flora e Horrosimba no Mundo das Histórias	Daiane Dordete Steckert	54.055,00

Art. 2º - Os responsáveis pelos projetos aprovados terão o prazo de 1(um) ano para captar os recursos junto aos contribuintes e 1(um) ano para executar os projetos, em conformidade com o disposto no Art. 22, § 2º, da Lei 5.372, de 16/12/2005, e do art. 82 do Decreto 12.839, de 17/03/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de outubro de 2007.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 051/07

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do decreto de nº 13.641 de 28 de maio de 2007 e,

Considerando que, como Hospital de Ensino, o HMSJ atualmente serve de base para as atividades de estágio de diversas Instituições de Ensino Superior e Escolas Técnicas da Área de Saúde, Considerando que, de acordo com os Convênios firmados entre o HMSJ e as Instituições de Ensino Conveniadas, é compromisso da Instituição de Ensino providenciar que cada aluno permaneça no Hospital somente durante o seu horário de estágio, sempre acompanhado pelo supervisor/coordenador das atividades práticas, Considerando a existência de várias portas de entrada no Hospital Municipal São José, o que dificulta o controle da permanência destes alunos no Hospital,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que todos os alunos e supervisores de instituições de ensino conveniadas com o Hospital Municipal São José, para realização de estágio no período das 07 às 18 horas, deverão utilizar somente a Portaria do Prédio Administrativo, na Rua Plácido Gomes, nº 488, para entrada e saída as dependências do Hospital.

Art. 2º - Fica determinado também que todos os alunos e supervisores de instituições de ensino conveniadas com o Hospital Municipal São José, para realização de estágios a partir das 18 horas até às 22

horas, deverão utilizar somente a Portaria Central, Avenida Getulio Vargas, nº 238, para entrada e saída as dependências do Hospital.

Art. 3º - O SRMEPT (Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento) encaminhará semanalmente ao setor de Patrimônio relação contendo o horário do estágio e nome dos alunos e supervisores, para o controle da entrada e da saída.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de outubro de 2007.

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 052/2007

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº 13.641 de maio de 2007;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei nº 10.520/2002, consoante se extrai do art. 3º, inciso IV, do citado Diploma Legal e pelo Decreto Federal nº 5.504/2005 e, ainda possibilitar a aquisição de bens e serviços para esta Autarquia Municipal com preços reduzidos,

Resolve

Art. 1º Designar o Pregoeiro e equipe de apoio:

- Silvana dos Santos Machado – Pregoeiro
- Cledinéia Anderle -
Equipe de Apoio
- Cláudio José Gonçalves de Lima – Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entrada em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 0452007 de 07/08/2007 .

Joinville, 10 de outubro de 2007

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 053/2007

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de

1975, nos termos do decreto de nº 13.641 de maio de 2007 e Resolução CNS 196/96;

Designa:

Art. 1º Membros para comporem a Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Municipal São José:

- Dra. Luciane Mônica Deboni – Médica – Presidente
- Dr. Hercílio Fronza Junior – Médico
- Dr. Milton Caldeira Filho – Médico
- Débora Cristina Dalcanale – Enfermeira
- Luciane da Graça da Costa – Nutricionista
- Daise Meri da Silva – Enfermeira
- Fernanda Marotto Homrich Pereira – Nutricionista
- Rosângela Zimmermann Schwarz – Enfermeira
- Dra. Suely Keiko Kohara – Médica
- Clélia Marta Zucco Viesi – Farmacêutica e Bioquímica
- Luciane Domínguez Antonello Coimbra – Técnica de Enfermagem
- Neide Poffo – Advogada
- Dr. Célio Kussumoto – Médico
- Sofia Maria Pinto Hilgensteler – Representante dos Usuários.

Art. 2º - Esta Portaria entrada em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 017/07 de 01/03/2007.

Joinville, 16 de outubro de 2007

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

FUNDEMA

PORTARIA Nº 020/07

Nomeia Comissão de Sindicância.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA Sr. Osni Fontan, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 6457/90.

CONSIDERANDO:

- I – Ofício nº. 1510/2007/PGM sobre denúncia de prestação de serviço irregular – Funerária SESF de Ademir Sobral de Jesús;
- II – Que é necessário o conhecimento das causas do ocorrido a fim de gerar providências por parte da Administração e que tenham por escopo impedir a repetição de fatos semelhantes danosos ao contribuinte:

III – Finalmente a necessidade da correta apuração dos fatos ocorridos conforme constante no supra citado ofício acima mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a constituição de Comissão de Sindicância integrada pelos servidores WALTER SANTOS FLORES, matrícula nº. 38-3, JOSE ADILSON DE TOLEDO, matrícula nº. 28-9, VERA LÚCIA BELTRAME DOS REIS, matrícula nº. 12-2 e ANA MARIA CERCAL PELEGRINI, matrícula nº. 26248-1, sob a presidência do primeiro deles, destinada à apuração dos fatos referidos nos consideranda acima.

Art. 2º - A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2007.

Joinville, 10 de Outubro de 2007.

Osni Fontan

Diretor Presidente

EDITAIS

Edital de Processo de Habilitação nº 001/07

Abre processo de habilitação para ampliação de carga horária dos professores.

O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville torna público que fica aberto às inscrições para o processo de habilitação para ampliação de carga horária dos professores, de acordo com a Lei complementar nº 21/95 de 27 de junho de 1995 e Lei complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003, bem como as normas estabelecidas neste presente edital.

1 – A inscrição será feita no período de 01 a 23 de novembro de 2007, das 8:00 às 14:00 horas, junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, situado à Rua Itajaí nº 390, nesta cidade.

2 – Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

- 2.1 – nível magistério (ensino médio) – 10 pontos
- 2.2 – nível superior – 20 pontos
- 2.3 – nível pós-graduação – 30 pontos
- 2.4 – nível mestrado/doutorado – 40 pontos

3 - Para cada nível, serão considerados sub-níveis da seguinte forma:

3.1 - para cada 40 horas de curso – 1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso, para cada nível.

Obs: serão considerados somente os títulos já acessados até 10 novembro de 2007.

4 – A escolha se dará por unidade que necessitar da ampliação de jornada e, na ausência de habilitados na própria unidade, a possibilidade de ampliação da jornada será aberta aos demais habilitados, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, § 6º e § 7º da LC Nº 152/2003, que será homologada por Portaria emitida pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

5 – O exame médico é de caráter eliminatório, o não comparecimento acarretará na desclassificação do candidato. O servidor deverá ligar para o ambulatório no horário das 8:00 às 17:00 horas, do dia 01/11/07 ao dia 10/11/07 para agendar a data do exame, que será realizado no período de, 01/11/07 à 23/11/2007 no ambulatório dos servidores, sito a rua Itajaí, 190, munido de identificação funcional.

6 – Os candidatos habilitados, obedecidos à ordem de classificação, ficam desde já convocados a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, para o preenchimento das vagas existentes, nas seguintes datas e horários:

Alteração de Carga Horária - Pré-escola e 1ª à 4ª Série	05/12/2007	8:00 h às 12:00 h 13:00 em diante
Alteração de Carga Horária - Português / Inglês	06/12/2007	10:00 h às 12:00 h
Alteração de Carga Horária - Matemática / Ciências	06/12/2007	15:00 h às 17:00 h
Alteração de Carga Horária – História / Geografia/ Ensino Religioso	07/12/2007	10:00 h às 12:00 h
Alteração de Carga Horária - Artes / Educação Física (Pré-escola à 8ª Série)	07/12/2007	15:00 h às 18:00 h

7 – O quadro de vagas a serem preenchidas para o ano letivo de 2008, ficará exposto na Sede da Secretaria da Educação no dia da escolha.

8 – Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado serão protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Joinville, 17 de outubro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS (BNDES)
Contrato de Abertura de Crédito
Financiador: Banco do Brasil S.A.
Financiado: Município de Joinville
Valor: R\$ 1.746.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária nº 15.451.8.1.105.6 – 2632 – 449052990000 - Convênio Finame Provias – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários para a Prefeitura;
Data: 25/06/2007
Prazo de Carência: 06(seis) meses
Prazo de Amortização: 48(quarenta e oito) meses

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 022/2007
Contratado: Empreiteira Bittencourt Ltda
Objeto: coleta de sementes nativas da região, plantio de mudas, acondicionamento das em embalagens, para atendimento do Programa SOS-Nascentes.
Valor Contratado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Termo inicial: 05/09/07.
Termo final: 31/12/07.

Termo aditivo nº 001 do Contrato nº 007/2007
Contratado: Posto Aldi Ltda
Objeto: altera a Cláusula Segunda para incluir no objeto o uso em roçadeiras, moto podas, motosserras e outros equipamentos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Termo inicial: 24/09/2007
Termo final: 13/12/2007

Osni Fontan

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 065/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna Público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que DISPENSOU de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO:

- 160 ampolas Bupivacaina + glicose 0,5% (4ml) inv. Estéril R\$3,84 amp.
- 1200 ampolas Clonidina 150mcg/1ml R\$3,73 amp.
- 75 ampolas Fentanila 2ml (sem conservante) R\$0,79 amp.
- 200 comprimidos Risperidona 1mg 0,28 comp.

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º44.734.671/0001-51, com sede na Rod. Itapira/Lindóia KM 14 - Itapira – Estado de São Paulo.
VALOR Total: R\$ 5.205,65 (cinco mil duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 01(um) mês.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10302001.2.891.3390.00.00.00 –

Outras Despesas Correntes.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de medicamentos que já foram licitados e contratados pela Concorrência Pública n.º50/2006, mas seus quantitativos ultrapassaram os 25% (vinte e cinco por cento) e encontram-se na Concorrência Pública n.º44/2007 que está em fase de julgamento da documentação, medicamentos estes de uso indispensável. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Joinville (SC), 03 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Dr. Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 066/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna Público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que DISPENSOU de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO:

Medicamento	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
Oxaliplatina 100mg	f/a	12	257,40	3.088,80
Oxaliplatina 50mg	F/a	12	140,40	1.684,80

FORNECEDOR: CIRURGICA JAW COM. MAT.MED. HOSP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º79.250.676/0001-93, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.1695 - Florianópolis – Estado de Santa Catarina.

VALOR Total: R\$ 4.773,60 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 01(um) mês.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10302001.2.891.3390.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de medicamentos que já foram licitados e contratados pela Concorrência Pública n.050/2006, mas seus quantitativos ultrapassaram os 25% (vinte e cinco por cento) e encontram-se na Concorrência Pública n.044/2007 que está em fase de julgamento da documentação, medicamentos estes de uso indispensável. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Joinville (SC), 16 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DE N.º 067/2007**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna Público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que DISPENSOU de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO:

● 30 ampolas Azul de Trypan (oftalmo)
Valor Unitário R\$15,10.

FORNECEDOR: OFTALMICA PROLENTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º04.610.769/0001-82, com sede na Rua Padre Anchieta, 2454 - Bigorrihlo – Curitiba - Estado do Paraná.

VALOR Total: R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).

PRAZO: 01(um) mês.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital

Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10302001.2.891.3390.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de medicamentos que já foram licitados e contratados pela Concorrência Pública n.050/2006, mas seus quantitativos ultrapassaram os 25% (vinte e cinco por cento) e encontram-se na Concorrência Pública n.044/2007 que está em fase de julgamento da documentação, medicamentos estes de uso indispensável. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Joinville (SC), 16 de outubro de 2007

Silvana Dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

2º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 101/2006.
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 020/2006.

Contratado: Sepat Multi Service Ltda.
CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90.

Objeto: Reajuste de preço sob o contrato de Refeição em 13,88 %.

Motivação: Trata-se de Prestação de Serviço de Preparo e Fornecimento de Refeições para pacientes e funcionários, indispensável para o Hospital.

Termo Inicial: 01 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 069/2007.

Contrato Administrativo de n.º 178/2007.
Contratado: Rachadel Refrigeração Ltda.

CNPJ/MF: 81.849.077/0001-32.

Objeto: 01 - condicionador de ar 7.500

btus split máster.

Valor Total: R\$ 1.326,00 (mil, trezentos vinte seis reais).

Motivação: Aquisição de um aparelho de ar condicionado modelo split de 7.500 btus para o setor de Enteral que prepara dietas especiais. A sala em questão tem aproximadamente 35m2, e a funcionária fica em média 2 horas pela manhã, e duas horas no período da tarde, utilizando uniforme cirúrgico, touca e máscara, sendo inviável ficar em sala sem ventilação, indispensável para o Hospital Municipal São José.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 28 de setembro de 2007.

Termo Final: 28 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 065/2007.

Contrato Administrativo de n.º 180/2007.

Contratado: Cristália Produtos Químicos Farmacêutico Ltda.

CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 5.205,65 (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Motivação: Trata-se de aquisição de medicamentos que já foram licitados pela concorrência pública n.º 050/2006, mas seus quantitativos ultrapassaram os 25% (vinte e cinco por cento) e encontra-se na concorrência n.º 044/2007 que está em fase de julgamento da documentação, medicamento estes de uso indispensável para o Hospital Municipal São José.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 09 de outubro de 2007

Termo Final: 09 de novembro de 2007

Silvana Dos Santos Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

EXTRATO DE CONTRATO

282/2007 – Imobiliária Aliança Ltda

Data: 28.09.2007

Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Associação de Catadores e Recicladores de Joinville- SBES

Prazo: 3 meses

Valor: R\$ 9.600,00

Fábio Luís de Oliveira

Sec. Administração e Gestão Pessoas

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° 011/2007

DATA: 01/10/2007

CONTRATADA: MANFRA & CIA. LTDA.

OBJETO: Aquisição de um equipamento GPS, para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville.

VALOR: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO: 60 dias

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB**

EXTRATOS DE CONTRATOS

058/2007 - GONÇALVES & ZERMIANI LTDA

DATA: 26 de setembro de 2007

OBJETO: Prestação de serviços de medição, projeto com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e instalação de pára-raio.

PRAZO: Os serviços deverão ser prestados em até quinze (15) dias após emissão da Ordem de Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual ou menor período mediante despacho de autorização emitido pela autoridade competente.

VALOR: R\$ 40.234,76

059/2007 – POSTO GETULIO LTDA

DATA: 28 de setembro de 2007

OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis e afins.

PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir do dia 01/10/2007 até o dia 31/12/2008 de acordo com as requisições de fornecimento que forem emitidas pelo Setor Financeiro da CONURB.

VALOR: R\$ 10.773,64

060/2007 – PERENA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE SC LTDA (Aditivo ao contrato nº 013/2006 – C)

DATA: 01 de outubro de 2007

OBJETO: prestação de serviço de consultoria e acompanhamento técnico na área de geologia;

PRAZO: prorrogação pelo período de três (3) meses com início em 02/10/2007 e término em 31/12/2007.

VALOR: R\$ 7.950,00

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

075/2007 – GONÇALVES & ZERMIANI LTDA (Aditivo ao Contrato nº 036/2007-F)

DATA: 25 de setembro de 2007

OBJETO: prestação de serviços de restauração de calçadas danificadas em áreas públicas do Município de Joinville;

VALOR: R\$ 11.092,00

076/2007 – DOUBLE LINE PLOTAGENS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA (Aditivo ao Contrato nº 030/2007-F)

DATA: 27 de setembro de 2007

OBJETO: contratação de empresa para confecção de letras em películas refletivas

PRAZO: Prorrogação do prazo pelo período de oito (8) meses, a partir de 02/01/2008 com término em 30/08/2008

077/2007 – CAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (Aditivo ao Contrato nº 040/2007-F)

DATA: 27 de setembro de 2007

OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão da Polícia Militar;

VALOR: R\$ 44.385,00

078/2007 – TSC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA (Aditivo ao Contrato nº 046/2006-F)

DATA: 01 de outubro de 2007

OBJETO: prestação de serviço de digitação, atendimento e serviços gerais na 2ª CIRETRAN;

PRAZO: prorrogação pelo período de seis (6) meses, com início em 01/01/2008 e término em 30/06/2008.

VALOR: R\$ 72.976,20

079/2007 – TSC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA (Aditivo ao Contrato nº 044/2006-F)

DATA: 01 de outubro de 2007

OBJETO: a prestação de serviços diversos na 2ª CIRETRAN de Joinville;

PRAZO: prorrogação pelo período de seis (6) meses, com início em 01/01/2008 e término em 30/06/2008.

VALOR: R\$ 103.254,96

080/2007 – PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA (Aditivo ao Contrato nº 028/2007-F)

DATA: 03 de outubro de 2007

OBJETO: (Item 1) Conversão do sistema de Processo de Compras Públicas – PCP de Ms-Dos para Windows; (Item 2) Fornecimento de seis (6) horas de treinamento para utilização da nova versão do sistema de Processo de Compras Públicas- PCP; (Item 3) Locação do sistema de Processo de Compras Públicas- PCP.

PRAZO: prorrogação pelo período de nove (9) meses, com início em 01/01/2008 e término em 30/09/2008 para continuidade da Locação do Sistema(Item3).

VALOR: R\$ 2.917,53

081/2007 – HARCO URBANO SINALIZAÇÃO LTDA (Aditivo ao Contrato nº 045/2007-F)

DATA: 05 de outubro de 2007

OBJETO: fornecimento contínuo de 1000(mil) Barrotes de madeira Itaúba seca;

PRAZO: prorrogação pelo período de sete (7) meses, a partir de 02/01/2008 com término em 30/07/2008.

VALOR: R\$ 7.125,00

082/2007 – JMS SERVIÇOS DE TRNSITO LTDA (Aditivo ao Contrato nº090/2006-F)

DATA: 08 de outubro de 2007

OBJETO: fornecimento e instalação de tachões, tachas, calotas e mini-tachão.

PRAZO: prorrogação pelo período de dez (10) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 31/10/2008.

VALOR: R\$ 28.075,00

083/2007 – JMS SERVIÇOS DE TRNSITO LTDA (Aditivo ao Contrato nº001/2006-F)

DATA: 08 de outubro de 2007

OBJETO: para prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva dos cento e trinta e seis (136) cruzamentos com sinalização semaforica e nos novos conjuntos a serem implantados, no Município de Joinville, com fornecimento de materiais;

PRAZO: prorrogação pelo período de doze (12) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 383.030,40

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

070/2007 – FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

DATA: 21 de agosto de 2007

OBJETO: Locação de equipamento de " - Blitz eletrônica" com leitura automática de caracteres alfanuméricos de placa.

VALOR: R\$ 49.960,00

PRAZO: 4 meses.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo aditivo nº 001 do Contrato nº 018/2006

Contratado: Adinco Passagens e Turismo Ltda

Objeto: fornecimento de passagens

O presente contrato será prorrogado até 31/12/07.

Osni Fontan

Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATOS DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo

Data: 03/09/07

Contrato n.º 295/06

Data: 13/09/06

Contratada.: BVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 13/09/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 – [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do

município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria Distrital de Pirabeiraba, através do MI nº 111/2007.

Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro

Data: 14/09/07

Contrato n.º 180/04

Data: 16/04/04

Contratada.: MAQUINART COMERCIAL LTDA

Referente...: o Município concede o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, reajustando o valor unitário de R\$ 72,47 para R\$ 81,97, em função do aumento do valor de diversos produtos no mercado, de acordo com solicitação da empresa e Justificativa da Unidade de Suprimentos – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

6º Termo Aditivo

Data: 26/09/07

Contrato nº 180/04

Data: 16/04/04

Contratada.: MAQUINART COMERCIAL LTDA

Referente...: adita o contrato conforme modificações do contrato social da empresa, e subseqüentes alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A sede da sociedade que era na Rua Mandaguari nº 1050, Bairro Jardim Pedro Demeterco, CEP 83.324-410, no Município de Pinhais, Estado do Paraná., passa a ser na Rua Fagundes Varela nº 191, Bairro Jardim Social, CEP 82.520-040, em Curitiba, Estado do Paraná.

A cláusula quinta da alteração contratual passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo social o Ramo de "Comércio varejista de produtos alimentícios em geral".

4º Termo Aditivo

Data: 13/06/07

Contrato nº 107/06

Data: 20/04/06

Contratada.: RUDNICK MINERIOS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 4 meses, alterando seu vencimento para 20/10/2007, pois o mesmo possui saldo contratual, conforme MI nº 588/UD – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

2º Termo Aditivo

Data: 18/09/07

Contrato nº 195/06

Data: 18/07/06

Contratada.: TEKHA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando o vencimento para 18/11/2007, em função de questões operacionais que implicaram no retardamento do fluxo das atividades, parte dos serviços de assessoria que compõe o objeto do contrato em epígrafe sofreram atraso, conforme solicitação da empresa.

1º Termo Aditivo

Data: 01/08/07

Contrato nº 101/07

Data: 02/05/07

Contratada.: MAKROSUL SERVICOS E COMÉRCIO LTDA EPP

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando ser vencimento para 02/11/2007, em função do atraso da elaboração e modificações executadas no Lay-Out pelos setores envolvidos no projeto, assim como as modificações executadas durante o contrato, tiveram atrasos de execução, conforme solicitação da empresa.

2º Termo Aditivo

Data: 20/09/07

Contrato nº 101/07

Data: 02/05/07

Contratada.: MAKROSUL SERVICOS E COMÉRCIO LTDA EPP

Referente...: adita o Contrato acrescentando seu valor em 7,19%, equivalente a R\$ 8.707,00, referente ao lote 1 - item 1, devido a necessidade de continuação da reforma da Secretaria da Fazenda, conforme MI nº 500/UAC - Secretaria da Fazenda.

2º Termo Aditivo

Data: 24/08/07

Contrato nº 197/07

Data: 25/07/07

Contratada.: INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA

Referente...: adita o Contrato prorroga o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para dia 25/09/2007, para dar continuidade no fornecimento de serviços contratados, em atendimento a todas as escolas do ensino fundamental, conforme MI- 528/UA da Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 28/09/07

Contrato nº 069/07

Data: 09/04/07

Contratada.: MGI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 1.573,75, essa alteração se faz necessário para o abastecimento do Abrigo Transitório e mais três novos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme MI-223/2007 - Secretaria de Bem Estar Social.

1º Termo Aditivo

Data: 10/09/07

Contrato nº 218/07

Data: 16/08/07

Contratada.: BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 38.274,70, para dar continuidade nos serviços prestados em diversas unidades escolares, conforme MI nº 562/UA - Secretaria da Educação.

2º Termo Aditivo

Data: 28/09/07

Contrato nº 141/07

Data: 15/06/07

Contratada.: W3 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 9%, equivalente a R\$ 15.600,00, devido à aquisição de mais 05 conjuntos de armários deslizantes, item 4 do contrato, conforme MI nº 530/UAC - Secretaria da Fazenda.

1º Termo Aditivo

Data: 25/09/07

Contrato nº 051/07

Data: 26/03/07

Contratada.: KAZAN INDÚSTRIA DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorroga o prazo em 05 meses, alterando seu vencimento para dia 02/03/2008, para dar continuidade aos serviços de manutenção corretiva em diversas vias do município, conforme MI- 613/UP da Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

2º Termo Aditivo

Data: 09/08/07

Contrato nº 075/07

Data: 10/04/07

Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 10/11/2007, em função de saldo contratual, conforme MI nº 427/07 - SEPLAN.

Termo de Reajuste

Data: 15/08/07

Contrato nº 103/05

Data: 12/04/05

Contratada.: CONPLA CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA

Referente...: reajusta o Contrato pelo "IGPM", do período de fev/2005 a jan/2006, em 3,42%, passando o valor/hora de R\$ 84,38 para R\$ 87,26, de acordo com solicitação da empresa, Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 156, de 25.09.2006 e parecer da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, MI nº 096/2007, de 02 de março de 2007, os efeitos deste termo, retroage a janeiro de 2007.

Termo de Reajuste

Data: 15/08/07

Contrato nº 104/05

Data: 12/04/05

Contratada.: CONPLA CONSTRUCOES E PLANEJAMENTO LTDA

Referente...: reajusta o Contrato pelo "IGPM", do período de fev/2006 a jan/2007, em 3,42%, passando o valor/hora de R\$ 81,13 para R\$ 83,90, de acordo com solicitação da empresa, Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 116, de 25.07.2006 e parecer da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, MI nº 093/2007, de 02 de março de 2007, os efeitos deste termo, retroage a janeiro de 2007.

1º Termo Aditivo

Data: 28/09/07

Contrato nº 216/07

Data: 16/08/07

Contratada.: REINERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 29.569,35, para dar continuidade nos serviços prestados em diversas unidades escolares, conforme MI- 577/UA da Secretaria de Educação.

2º Termo Aditivo

Data: 13/09/07

Contrato nº 163/06

Data: 09/06/06

Contratada.: BUSCHLE & LEPPER S.A.

Referente...: adita o Contrato acrescentando

seu valor em 24,76% no item 1; 24,57% no item 2 e 24,85% no item 3, a solicitação é pertinente, uma vez que obras previstas anteriormente foram incorporadas as existentes, conforme MI nº 1000/UD - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo

Data: 03/09/07

Contrato nº 152/07

Data: 27/06/07

Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorroga acrescentando seu valor em 24,80%, equivalente a R\$ 7.900,00, em função da necessidade de impressos a serem efetuados pela Secretaria da Fazenda (Fiscalização) para fins de impressões de documentações não previstas no andamento do contrato, conforme solicitação da empresa.

3º Termo Aditivo

Data: 13/09/07

Contrato nº 019/07

Data: 13/02/07

Contratada.: CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando o vencimento para 20/10/2007, devido aos atrasos resultantes de readaptações de projetos no transcorrer da obra pra melhor adequação técnica da execução e serviços adicionais que estão em fase de análise, conforme MI nº 725/UO - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo

Data: 10/09/07

Contrato nº 168/07

Data: 12/07/07

Contratada.: ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA - ME

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 48.395,60 se faz necessário para atender a necessidade das novas unidades escolares, conforme MI nº 545/UA - Secretaria da Educação.

2º Termo Aditivo

Data: 18/09/07

Contrato nº 058/07

Data: 27/03/07

Contratada.: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando ser venci-

mento para 23/12/2007, devido à empresa não ter concluído a entrega dos mesmos, conforme do MI nº 736/UO – Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo

Data: 06/09/07

Contrato nº 222/07

Data: 23/08/07

Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente...: adita o Contrato alterando a dotação orçamentária nº 12.365.13.1.75.3-2776-449051030000 – RECURSO PRÓPRIO do ano de 2006 para nº 12.365.13.1.75.3-2715-4490000 - FUNDEB, conforme MI- 528/UA da Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo

Data: 13/09/07

Contrato nº 346/06

Data: 28/11/06

Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para dia 28/12/2007, para essa alteração se faz necessário para execução dos serviços adicionais solicitados, conforme MI- 724/UO da Secretaria de Infra Estrutura Urbana.

2º Termo Aditivo

Data: 14/09/07

Contrato nº 346/06

Data: 28/11/06

Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 3,85%, equivalente a R\$ 75.840,47, para serviços adicionais, não previstos inicialmente, solicitados pela Secretaria de Educação, conforme MI- 542/GUA/SEC.

1º Termo Aditivo

Data: 19/09/07

Contrato nº 403/06

Data: 19/12/06

Contratada.: NOSTRADOMUS PRE FABRICADOS EM CONCRETO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 29/09/2007, para conclusão dos serviços de revitalização das margens do rio Cachoeira, conforme MI nº 748/DO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

2º Termo Aditivo

Data: 03/09/07

Contrato nº 279/06

Data: 14/08/06

Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 05/03/2008, tendo em vista que, por atraso nos processos de indenizações de determinadas áreas, os serviços não foram realizados de acordo com o cronograma previsto, conforme MI- 544/UP - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

4º Termo Aditivo

Data: 18/09/07

Contrato nº 143/06

Data: 26/05/06

Contratada.: BTN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando o seu vencimento para 26/11/2007, de acordo com o previsto na cláusula quinta "5.1" do contrato, devido a atrasos ocasionados por alterações de projetos que visam a melhor adequação técnica da obra em execução e serviços adicionais que estão em análise, conforme MI nº 530/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo

Data: 25/09/07

Contrato nº 050/07

Data: 26/03/07

Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 05 meses, alterando seu vencimento para 02/03/2008, para dar continuidade aos serviços de manutenção corretiva em diversas vias do Município de Joinville, conforme MI- 612/UP – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

8º Termo Aditivo

Data: 17/09/07

Contrato nº 404/06

Data: 18/12/06

Contratada.: EBV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 2,756%, equivalente a R\$ 6.852,66, devido a contratação de duas serventes, a partir de 01/10/2007, conforme MI nº 184/UCP.

9º Termo Aditivo

Data: 26/09/07

Contrato nº 404/06

Data: 18/12/06

Contratada.: EBV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 2,756%, equivalente a R\$ 6.852,66, devido a contratação de duas serventes, a partir de 01/10/2007, conforme MI nº 184/UCP.

4º Termo Aditivo

Data: 28/09/07

Contrato nº 017/07

Data: 26/02/07

Contratada.: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 1,02%, equivalente a R\$ 3.793,72, devido a locação de um veículo popular com acessórios, com 4 portas, no mínimo 1000cc, cor branca, gasolina, 0 Km, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, com porta malas de 430 litros, pelo período de 15/10/2007 a 26/02/2008, para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme MI- 151/UCP.

9º Termo Aditivo

Data: 14/09/07

Contrato nº 125/04

Data: 18/03/04

Contratada.: SEGURA TELE-ALARME SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 16/10/2007, no valor de R\$ 19.200,00, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta do presente contrato, conforme MI nº 186/UCP - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo

Data: 26/09/07

Contrato nº 263/06

Data: 02/08/06

Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 02/10/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 - [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do

município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria de Infra Estrutura Urbana, através do MI nº 751/UO.

1º Termo Aditivo

Data: 13/09/07

Contrato nº 312/06

Data: 02/10/06

Contratada.: CUBATÃO DRAGAGENS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 31/12/2007, pra conclusão da entrega do objeto contratado, conforme MI nº 728/DO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

2º Termo Aditivo

Data: 11/09/07

Contrato nº 149/06

Data: 31/05/06

Contratada.: MAKROSUL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 08 meses, alterando o seu vencimento para 31/06/2008, pelo mesmo valor contratado, de acordo com o previsto na cláusula quinta "5.1" do contrato, para que se possa dar continuidade aos serviços contratados, conforme MI nº 522/US – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

6º Termo Aditivo

Data: 03/09/07

Contrato nº 055/04

Data: 09/02/04

Contratada.: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

Referente...: adita o prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 09/03/2008, tendo a necessidade de prosseguimento às obras de pavimentação comunitária, conforme MI 545/UP- Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

3º Termo Aditivo

Data: 18/09/07

Contrato nº 101/07

Data: 02/05/07

Contratada.: MAKROSUL SERVICOS E COMÉRCIO LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando seu valor em 2,10%, equivalente a R\$ 2.621,60, referente ao lote 1 - item 2, em virtude de modificações ocorridas no layout, sendo necessário que fosse refeita a instalação da parte elétrica e lógica da Procuradoria Geral do Município, conforme MI nº 1451/PGM.

3º Termo Aditivo

Data: 26/09/07

Contrato nº 378/02

Data: 29/11/02

Contratada.: ENGPASA AMBIENTAL LTDA
Referente...: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato alterando a razão social da empresa contratada ENGPASA AMBIENTAL LTDA, para AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES LTDA, mantendo todos os demais dados já descritos no termo de contrato, de acordo com solicitação da mesma.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Silvio Marques Emerim

Gerente da Unidade de Suprimentos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo

Data: 10/09/07

Contrato n.º 023/05

Data: 12/09/05

Contratada.: PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 12/09/2008, conforme previsto na cláusula oitava, parágrafo segundo: "O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei no 8.666/93", e adita o valor no mesmo inicialmente contratado.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor-Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo

Data: 10/09/07

Contrato n.º 071/05

Data: 12/09/05

Contratada.: PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 12/09/2008, conforme previsto

na cláusula oitava, parágrafo segundo: "O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo entre as partes e reduzido a termo, limitado ao prazo máximo de sessenta meses, na forma da Lei no 8.666/93", e adita o valor no mesmo inicialmente contratado.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATOS DE CONTRATOS

233/2007 EJS ENGENHARIA LTDA

DATA: 05/09/07

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de estabilização de taludes em diversos locais.

PRAZO: 07 meses

VALOR: R\$ 149.483,58 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

234/07 SC EQUIPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DATA: 05/09/07

OBJETO: Aquisição de peças, óleo e facas para roçadeira.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2007

VALOR: R\$ 24.185,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais)

235/2007 BRUBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
DATA: 05/09/07

OBJETO: Aquisição de Parques Infantis Maratona e Maratoninha.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 23.530,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta reais)

236/2007 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DATA: 06/08/07

OBJETO: Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à CONTRATANTE, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

237/2007 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA – ME

DATA: 05/09/07

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)

238/2007 COMERCIAL DOIS MILÊNIO LTDA

DATA: 05/09/07

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 17.162,26 (dezessete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

239/2007 BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME

DATA: 12/09/07

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em lajotas na Rua Mathilde.

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 37.874,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

240/2007 BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME

DATA: 12/09/07

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em lajotas na Rudolfo Bruske.

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais)

241/07 MEGA ATACADISTA SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

DATA: 12/09/07

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

242/07 RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

DATA: 12/09/07

OBJETO: Contratação de empresa de publicação.

PRAZO: 120 dias

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

243/2007 PAPELARIA JOINVILLE LTDA

DATA: 18/09/07

OBJETO: Fornecimento de material de artesanato para atender o Programa Girasol da Secretaria do Bem-Estar Social.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R\$ 7.790,19 (sete mil, setecentos e noventa reais e dezenove centavos)

244/2007 INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 18/09/07

OBJETO: Execução de serviços de melhorias no sistema viário com aplicação de PMQ.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.912.680,00 (um milhão, novecentos e doze mil, seiscentos e oitenta reais)

245/2007 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA

DATA: 18/09/07

OBJETO: Execução de serviços de melhorias no sistema viário com aplicação de PMQ.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.850.393,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

246/2007 CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

DATA: 18/09/07

OBJETO: Execução de serviços de melhorias no sistema viário com aplicação de PMQ.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.527.668,76 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

247/2007 EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA

DATA: 18/09/07

OBJETO: Execução de serviços de melhorias no sistema viário com aplicação de PMQ.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 1.841.063,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, sessenta e três reais e quarenta centavos)

248/2007 SULAMITA LIZANDRE ENGELMANN KAISER

DATA: 17/09/07

OBJETO: Contratação de corretores de imóveis para composição de Comissão de Avaliação de Imóveis.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

249/2007 CARLOS ALBERTO MELCHIORI
DATA: 17/09/07
OBJETO: Contratação de corretores de imóveis para composição de Comissão de Avaliação de Imóveis.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

250/2007 ALMIR MERLINI
DATA: 17/09/07
OBJETO: Contratação de corretores de imóveis para composição de Comissão de Avaliação de Imóveis.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

251/2007 GILSON ROBERTO FACHINI
DATA: 17/09/07
OBJETO: Contratação de corretores de imóveis para composição de Comissão de Avaliação de Imóveis.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

252/2007 HELCIO DAQUINO
DATA: 17/09/07
OBJETO: Contratação de corretores de imóveis para composição de Comissão de Avaliação de Imóveis.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

253/2007 TRANSPORTES DOBRU LTDA
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 82.944,00 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

254/2007 KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais)

255/2007 KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 27.204,00 (vinte e sete mil duzentos e quatro reais)

256/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 65.664,00,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

257/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

258/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 65.448,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

259/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)

260/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 28.968,00,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais)

261/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

262/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

263/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 76.896,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)

264/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 146.016,00 (cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais)

265/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

266/2007 COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

267/2007 EMPRESA DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS CLAUDIANE LTDA. ME
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

268/2007 LINDOMAR AMADO DA CUNHA - ME
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)

269/2007 CÉLIO RENKAVIESKI - ME
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

270/2007 JB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 77.544,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

271/2007 EMPRESA DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS CLAUDIANE LTDA. ME
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 53.784,00 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

272/2007 TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA. - ME
DATA: 19/09/07
OBJETO: Prestação de serviço com caminhão e retroescavadeira.
PRAZO: 12 meses.
VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

273/2007 ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DATA: 20/09/07
OBJETO: Execução de obras de saneamento básico em Joinville, compreendendo coleta e tratamento de esgotamento sanitário, nos bairros Morro do Meio, Pirabeiraba e Paranaguamirim.
PRAZO: 35 meses.
VALOR: R\$ 24.608.999,15 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oito mil, novecentos noventa e nove reais e quinze centavos)

274/2007 HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
DATA: 27/09/07
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ponte mista na Estrada Caminho Curto.
PRAZO: 02 meses.
VALOR: R\$ 196.407,95 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

277/2007 MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 18/09/07
OBJETO: Aquisição de livros para Educação Infantil, Educação Ambiental, Ônibus de Leitura e Educação Infanto-Juvenil.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 56.170,40 (cinquenta e seis mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

278/2007 COMERCIAL DOIS MILÊNIO LTDA-ME
DATA: 26/09/07
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de troféus.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

279/2007 A.R. DUTOS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
DATA: 24/09/07
OBJETO: Aquisição de peças para ar condicionado.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

280/2007 ENGEPA INFRAESTRUTURA LTDA
DATA: 24/09/07
OBJETO: Fornecimento de brita.
PRAZO: até 31/12/2007
VALOR: R\$ 18.696,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e seis reais)

281/2007 ZANOTO ENGENHARIA LTDA
DATA: 21/09/07
OBJETO: Contratação de empresa de serviço para elaboração de projetos de engenharia para reforma e ampliação da Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin. Com os seguintes serviços: Projeto estrutura de concreto - Projeto estrutura Metálica - Projeto instalações Elétrica - Projeto instalações Hidro-sanitárias.
PRAZO: 45 dias
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

283/2007 KAEH PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DATA: 25/09/07
OBJETO: Reforma telhado antiga sede da Prefeitura Municipal de Joinville.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 132.284,53 (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Silvio Marques Emerim

Gerente da Unidade de Suprimentos

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 61/2007

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2007 DO CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 32/2007, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 08 de outubro de 2007, RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do 1º semestre de 2007 do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 08 de outubro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 62/2007

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE DE 2007 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 33/2007, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 08 de outubro de 2007, RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do 2º trimestre de 2007 da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 08 de outubro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 63/2007

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE JOINVILLE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 34/2007, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 08 de outubro de 2007, RESOLVE APROVAR a Renovação do Convênio da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 08 de outubro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES JARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 10 de outubro de 2007 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
98097/075	MBE-0276	54086215A	ROSANGELA ANTUNES	DEFERIDO
98098/071	MBE-0276	54086215A	ROSANGELA ANTUNES	DEFERIDO
98099/078	MBE-0276	54086215A	ROSANGELA ANTUNES	DEFERIDO
98100/076	MBE-0276	54086215A	ROSANGELA ANTUNES	DEFERIDO
98372/076	MDJ-5227	54990851B	PABLO ALOISIO LOMBARDI	INDEFERIDO
98671/073	MDI-7280	SF00143951	LEOMAR FRIELINK	DEFERIDO
98672/070	MDI-7280	LE00015660	LEOMAR FRIELINK	DEFERIDO
98680/072	MBT-1638	54608684B	TADIANA MOURA DA SILVEIRA	INDEFERIDO
98688/073	MAT-0661	54990013B	LIBANIA MIGUEL	INDEFERIDO
98710/079	MAC-1990	54608344B	DIONE CORRÊA	INDEFERIDO
98769/0736	MCM-7020	54996507B	VALDIR LONGEN	INDEFERIDO
98786/075	MJS-9790	54996566B	RAFAEL SIDNEI DA LUZ	INDEFERIDO
98834/070	MBL-9109	54248674B	EDSON MAZIERO	INDEFERIDO
98863/070	MDI-3486	54996580B	JOSÉ WALDEMIRO DE LIMA JR.	INDEFERIDO
98873/075	MCG-8543	54589134B	ANTONINHO DIAS	INDEFERIDO
98878/077	MDL-6778	55878685A	JULIANO DE SOUZA	INDEFERIDO
98918/079	MCM-5003	CV00068723	ADIR RUSKE	INDEFERIDO
98967/070	MGV-5582	55100797B	ALDECIR DA SILVA LENTZ	DEFERIDO
99030/071	MGH-0810	SF00162366	JAIME ROMAGNA GRASSO	INDEFERIDO
99048/078	AKJ-9972	55088120B	REGIANE DE FREITAS PETTA	INDEFERIDO
99049/074	AKJ-9972	55094647B	REGIANE DE FREITAS PETTA	INDEFERIDO
99072/076	LZS-6515	55107887B	AMANDOS STEUERNAGEL	INDEFERIDO

Joinville, 11 de outubro de 2007.

Lizandra Margarida da Lapa
Coordenadora da JARI

CÂMARA

CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03 / 2007

Aprova o Regulamento de Progressão e o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores ativos da Câmara de Vereadores de Joinville, nomeados em cargos de provimento efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1o O Sistema de Avaliação de Desempenho será aplicado aos servidores ativos, nomeados em cargos de provimento efetivo, conforme prevê a Resolução nº 2/2007, de 16 de janeiro de 2007, nos termos deste Ato.

Art. 2o Caberá à Divisão de Gestão de Pessoas promover:

- I - a apuração do interstício cumprido pelo servidor;
- II - providenciar o preenchimento dos dados de identificação nos instrumentos de Avaliação de Desempenho;
- III - a distribuição do Instrumento de Avaliação de Desempenho aos avaliadores e o seu recolhimento;

IV - as medidas cabíveis para que o Instrumento de Avaliação de Desempenho seja devolvido no tempo previsto, devidamente preenchido e assinado pelo avaliador e pelo servidor avaliado;

Art. 3o A Comissão de Desenvolvimento Funcional, de que trata o Art. 30 da Resolução Nº 2, de 16 de janeiro de 2007, será nomeada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville e, reunir-se-á 15 (quinze) dias antes dos períodos destinados à progressão estabelecida no art. 16 da supra citada Resolução, com vistas a:

I - apurar os resultados do Instrumento de Avaliação de Desempenho e solicitar nova avaliação, quando for o caso;

II - analisar e formalizar as propostas de concessão de progressões com base no resultado obtido nos instrumentos de avaliação de desempenho dos servidores;

III - decidir sobre os recursos apresentados contra o resultado das avaliações;

IV - preparar o relatório final de seus trabalhos e encaminhá-lo à Divisão de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO II DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 4o A contagem do tempo efetivamente trabalhado será feita com base nos assentamentos funcionais dos servidores.

Parágrafo único. Serão computados, como de efetivo exercício, as férias, as faltas justificadas e os demais períodos de afastamento assim previstos na Lei Complementar nº 21/1995, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 5o Para a apuração do merecimento será adotado um único instrumento de avaliação de desempenho para todos os servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 6o O Instrumento de Avaliação de Desempenho registrará os seguintes fatores:

- Responsabilidade
- Qualidade do Trabalho;
- Iniciativa;
- Relacionamento;
- Assiduidade e Pontualidade;
- Interação com a equipe

Art. 7o. O instrumento de Avaliação de Desempenho constitui o Anexo I-A e I-B deste Regulamento

Art. 8o. As definições dos fatores de Avaliação de Desempenho estão estabelecidas no Anexo II deste Regulamento.

Art. 9o. A cada fator de avaliação correspondem 04 (quatro) situações de desempenho representadas por conceitos, estabelecidos no instrumento de Avaliação de Desempenho constante do Anexo I-A deste Regulamento.

§ 1º Aos conceitos de desempenho mencionados no caput deste artigo será atribuído determinado número de pontos de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Regulamento.

§ 2º Os pesos atribuídos aos fatores de avaliação de desempenho estão estabelecidos no Anexo III deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10. O preenchimento do Instrumento de Avaliação de Desempenho será realizado, anualmente, pela chefia imediata à qual o servidor estiver subordinado e pelo próprio avaliado.

Parágrafo único. Caso o servidor esteja subordinado à chefia imediata por um período inferior a 6 (seis) meses, este terá seu desempenho avaliado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 11. Os avaliadores deverão:

I – entregar ao servidor o Instrumento de Avaliação de Desempenho e solicitar o preenchimento do espaço destinado à auto-avaliação;

II - atribuir, ao servidor avaliado, um conceito para cada fator, compatível com o desempenho demonstrado nos últimos 12 (doze) meses, preenchendo, no Instrumento de Avaliação de Desempenho, o campo destinado para tal fim;

III - avaliar cada servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e opiniões pessoais no processo de avaliação;

IV - discutir com o servidor os resultados da avaliação realizada por eles e pelo próprio servidor;

V - encaminhar os Instrumentos de Avaliação de Desempenho devidamente preenchidos e assinados à Divisão de Gestão de Pessoas/Comissão de Desenvolvimento Funcional, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

§1o A discussão mencionada no inciso III deste artigo terá como objetivo encontrar um denominador comum entre o resultado obtido na avaliação de desempenho realizada pela chefia e a apresentada pelo servidor.

§2o O servidor que por qualquer motivo discordar da avaliação recebida poderá apresentar recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de ciência do resultado da avaliação.

§3o Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência substancial em relação ao resultado da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar, à chefia e ao servidor avaliado, nova avaliação.

§4o Considera-se divergência substancial aquela que ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliação.

§5o Ratificada, pela chefia e pelo servidor, a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas, ou realizar nova avaliação, no prazo de 20 dias úteis.

§6o Para pronunciar-se a favor de uma das avaliações mencionadas nos § 3o e 5o deste artigo, a Comissão poderá consultar outras chefias ou servidores que usufruam ou tenham usufruído, no último ano, dos resultados do trabalho produzido pelo servidor avaliado.

§7o As chefias deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores, os dados e as informações necessários à avaliação do desempenho de seus subordinados.

§8o As chefias deverão observar as deficiências técnicas ou as potencialidades do servidor, solicitando aperfeiçoamento através de cursos e/ou treinamentos.

Art. 12. Os servidores, quando em processo de auto-avaliação, deverão atribuir, a si próprios, para cada fator, um conceito compatível com seu desempenho nos últimos 12 (doze) meses, preenchendo, no Instrumento de Avaliação de Desempenho, o campo destinado para tal fim.

Parágrafo único. O servidor deverá limitar-se a registrar o conceito referente à sua atuação no período e não ao que poderia ter sido, em função de sua capacidade.

Art. 13. Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I - orientar as chefias e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação de desempenho;

II - apurar a pontuação dos servidores avaliados, registrando e totalizando, no Instrumento de Avaliação de Desempenho, os pontos obtidos em cada fator, valendo-se da Tabela do Anexo III;

III - convocar os avaliadores para prestar esclarecimento e, caso se constate erros, distorções ou divergências substanciais entre os resultados apresentados pela chefia e pelo servidor avaliado, conforme o disposto no art. 11 deste Regula-

mento, determinar a realização de nova avaliação de desempenho, se for o caso;

IV – Encaminhar o Instrumento de Avaliação de Desempenho à Divisão de Gestão de Pessoas, devidamente pontuado e assinado;

V - Propor à administração as medidas e ações necessárias para suprir insuficiências de desempenho apuradas durante o processo de exame das avaliações.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO

Art. 14. De acordo com o art. 16 da Resolução Nº 2, de 16 de janeiro de 2007, progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento.

Art. 15. As progressões ocorrerão 1 (uma) vez ao ano, no mês que o servidor tomou posse.

Art. 16. Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra;

II - ter obtido, pelo menos, o grau mínimo na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 30 da Resolução Nº 2, de 16 de janeiro de 2007 e de acordo com as normas previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. Para obter o grau mínimo indicado no inciso II deste artigo, o servidor deverá receber, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho.

Art. 17. O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.

Art. 18. O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Regulamento passará para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e as anotações de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único. A progressão do servidor ficará suspensa por um período de dois (2) anos, nos seguintes casos:

I – quando a soma das duas (2) últimas avaliações de desempenho for inferior a 150 (cento e cinquenta) pontos;

II – quando aplicada punição grave, mediante processo administrativo, nos últimos dois (2) anos;

III – quando ocorrer o afastamento por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos últimos dois (2) anos, excetuando-se os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Art. 19. Como forma de incentivo à atualização profissional, o servidor que preencher os requisitos estabelecidos no art. 18 deste Regulamento e, cumulativamente, possuir certificados ou diplomas, atingirá, quando da progressão, padrões de vencimento como a seguir relacionados:

I - ensino médio: 02 (dois) padrões de vencimentos imediatamente superior àquele que teria direito;

II - curso de graduação: 02 (dois) padrões de vencimentos imediatamente superior àquele que teria direito;

III - curso de pós-graduação lato sensu com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 01 (um) padrão de vencimento imediatamente superior àquele que teria direito;

IV - mestrado: 01 (um) padrão de vencimento imediatamente superior àquele que teria direito;

V - doutorado: 01 (um) padrão de vencimento imediatamente superior àquele que teria direito.

§1o O incentivo ao desenvolvimento funcional a que se refere o caput deste artigo possibilitará, ao servidor preocupado com sua atualização profissional, atingir, mais rapidamente, os valores constantes dos padrões de vencimento finais do nível correspondente ao cargo que ocupa.

§2o Só fará jus ao estabelecido no caput deste artigo o servidor cujos cursos mencionados nos incisos II, III, IV e V tenham relação direta com o cargo que ocupa e a sua área de atuação, atestada pelo titular da unidade administrativa onde esteja lotado.

§3o Caso o titular, a que se refere o §2o deste artigo, esteja por qualquer motivo, impedido de pronunciar-se sobre a rela-

ção entre a titulação obtida pelo servidor, o seu cargo e sua área de atuação, caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional fazê-lo, consultando entidades de ensino ou autoridades educacionais.

§4o O comprovante do curso que habilita o servidor à percepção do benefício estabelecido no caput deste artigo é o diploma ou certificado expedido pela instituição formadora, registrado na forma da legislação em vigor.

§5o Os certificados dos cursos apresentados pelos servidores como pré-requisito para o ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Joinville não lhes darão direito ao benefício estabelecido neste artigo.

§6o Para fins deste artigo, cada habilitação será considerada uma única vez, sendo que os servidores ocupantes de cargos de nível fundamental completo farão jus apenas ao incentivo previsto no inciso I, e os servidores ocupantes de cargos de nível médio farão jus apenas ao incentivo previsto no inciso II.

Art. 20. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de outra apuração de merecimento.

Art. 21. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão no mês em que o servidor tomou posse.

Art. 22. As chefias deverão registrar as informações e os dados necessários à aferição do desempenho de seus subordinados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Constituem partes integrantes deste Regulamento os Anexos I-A, I-B, II e III, que o acompanham.

Art. 24. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões 11 de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Zulmar Valverde da Silva
Vice-Presidente

Dalila Rosa Leal
1ª Secretária

Carmelina Alves Filha Barjona
2ª Secretária

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1 – RESPONSABILIDADE

Considerar a preocupação com os compromissos assumidos e o cumprimento das tarefas dentro dos prazos, observadas as metas estabelecidas e o grau de confiança que inspira.

2 - QUALIDADE DE TRABALHO

Nível de excelência do trabalho realizado pelo servidor, considerando o resultado atingido.

Entende-se qualidade como exatidão, confiabilidade, clareza, organização e boa apresentação das tarefas executadas.

3 - INICIATIVA

Capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas, de orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho. Apresentação de sugestões de melhoria e/ou mudanças de rotinas.

4 - RELACIONAMENTO

Habilidade para interagir com a população, órgãos externos e internos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados.

5 – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Maneira como observa a frequência e os horários estabelecidos, evitando faltas, repetidos atrasos, saídas antecipadas, e saídas durante o expediente, por motivos não justificados.

6 – INTERAÇÃO COM A EQUIPE

Espírito de cooperação e colaboração na execução dos trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados e consciência da interação do seu trabalho com os demais setores.

ANEXO III

PESOS ATRIBUÍDOS AOS FATORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DENOMINAÇÃO DO FATOR	PESO
1. Responsabilidade	4
2. Qualidade de Trabalho	4
3. Iniciativa	3
4. Relacionamento	3
5. Assiduidade e Pontualidade	3
6. Interação com a Equipe	3

PONTUAÇÃO ESTABELECIDA POR FATOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Conceitos	Abrev	Pontuação
Ótimo	O	5
Bom	B	4
Regular	R	3
Insuficiente	I	1

Câmara de Vereadores de Joinville
Divisão de Gestão de Pessoas
Formulário de Avaliação de Desempenho (2/2)

Servidor _____

Matrícula _____

Período da Avaliação Comentários _____

Espaço para comentários gerais sobre o desempenho do servidor:

De acordo do servidor: SIM NÃO

Espaço destinado para o servidor comentar o resultado da avaliação, se necessário:

Data ____/____/____

Avaliador

Servidor

Para uso da Comissão de Desenvolvimento Funcional

Resultado Final _____

Total de Pontos Obtidos na Avaliação 1/2 _____

Total de Pontos Obtidos na Avaliação 2/2 _____

Média final _____

Observações

Assinaturas Comissão _____

Data ____ / ____ / ____

Para uso da Divisão de Gestão de Pessoas

Nível com a Progressão

Portaria

ERRATAS

FUNDEMA

Errata do Contrato nº 019/2007

Publicação: Jornal do Município n. 683, ano 14 de 14/09/2007, p. 8.

Onde se lê
"Termo final: 16/08/2008"

Leia-se
"Termo final: 31/12/2007"

LEI Nº 5.904, de 13 de setembro de 2007.

Onde se lê: Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Grupo Amigos na Solidariedade, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Leia-se: Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Grupo Amigos na Solidariedade, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

LEI Nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

ONDE SE LÊ: Art. 1º A Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§1º Os servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Joinville, incluídos os órgãos da administração indireta, cujo ingresso deu-se nos termos da Lei nº 860/67, bem como aqueles que tiveram concedidos o benefício de complemento de aposentadoria nos termos a Lei nº 3.478/97, não serão considerados segurados-ativos/segurados-inativos do IPREVILLE, tendo, entretanto, seus benefícios previdenciários geridos pelo IPREVILLE, com aporte financeiro específico financiado pelo Tesouro Municipal, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 92, de 30 de junho de 2000, que serão repassados ao IPREVILLE.

§ 2º Os servidores inativos cujos proventos de aposentadoria são pagos pelo Tesouro Municipal na forma prevista na Lei nº 860/67 ou complementados nos

termos da Lei nº 3.478/97 terão direito à continuidade do recebimento destes benefícios com o aporte financeiro pelo Tesouro Municipal de que trata o § 1º, até a completa extinção dos mesmos." (NR)

"Art. 34A

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei."

"Art. 42

I - acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: esclerose múltipla, hepatopatia grave, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal." (NR)

"Art. 43

§ 2º No caso de proventos proporcionais o valor corresponderá a tantos 35 (trinta e cinco) avos se homem, e tantos 30 (trinta) avos, se mulher, da remuneração-de-contribuição referida no art. 100, quantos forem os grupos de 12 (doze) meses completos de contribuição, observado o disposto no art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição da República, não podendo ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor

calculado na forma estabelecida no art. 80." (NR)

Art. 43A O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 20% (vinte por cento), mediante parecer social e perícia médica específicos.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo:

I - não poderá, quando somado ao valor do benefício, exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do § 2º do art. 80 desta lei, devendo, neste caso, ser reduzido proporcionalmente até aquele limite;

II - será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;

III - cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão". (NR)

"Art. 97

§ 1º A taxa de administração prevista para o pagamento de despesas de manutenção será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPREVILLE, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville, incluídos os seus Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações.

(...)

§ 4º Fica autorizada nos termos desta lei a previsão orçamentária para utilização de parcela dos recursos previstos para Taxa de Administração com Programas de Qualidade de Vida dos Servidores Inativos (PQV), Programa de Educação Previdenciária (PEP) e Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA) de que trata o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso." (NR)

"Art. 98

§ 3º O não recolhimento das contribuições ao IPREVILLE pelo Município de

Joinville ou qualquer órgão da sua administração indireta, nas datas e condições previstas nesta lei, implicará na caracterização de inadimplência, gerando responsabilidade civil, administrativa e penal sobre quem a tenha dado causa, podendo o IPREVILLE inscrever em dívida ativa, bem como promover a sua respectiva execução." (NR)

"Art. 103.

(...)

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis, tais como o princípio da entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo valor original, atualização monetária, competência e prudência, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e respectivas alterações posteriores destas legislações, bem como ao disposto em portarias e instruções normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Ministério da Previdência Social;

(...)

V - o IPREVILLE deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial, financeiro e orçamentário;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos;

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o IPREVILLE deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

(...)

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e outras instruções emanadas dos órgãos competentes;

(...)

§ 2º As avaliações atuariais referidas neste artigo deverão estar disponíveis para conhecimento e acompanhamento por parte do Ministério da Previdência Social, até o dia 31 de julho do ano subsequente a sua realização." (NR)

"Art. 113 São atribuições da Gerência da Unidade Financeira:

(...)" (NR)

"Art. 114 São atribuições da Gerência Jurídica, através de seus servidores ocupantes do cargo de advogado:

I – exercer a função de Consultoria Jurídica do IPREVILLE;

II – elaborar minutas de projetos de leis, decretos e outros atos normativos em matéria pertinente ao interesse do IPREVILLE;

III – analisar a conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes;

IV – acompanhar processos administrativos do IPREVILLE, em especial, na concessão de benefícios;

V – dirigir, orientar e supervisionar os atos praticados pelos servidores ocupantes do cargo de Advogado do IPREVILLE."

"Art. 115 São atribuições da Gerência da Unidade de Benefícios:

(...)" (NR)

LEIA-SE: Art. 1º A Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§1º Os servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Joinville, incluídos os órgãos da administração indireta, cujo ingresso deu-se nos termos da Lei nº 860/67, bem como aqueles que tiveram concedidos o benefício de complemento de aposentadoria nos termos a Lei nº 3.478/97, não serão considerados segurados-ativos/segurados-inativos do IPREVILLE, tendo, entretanto, seus benefícios previdenciários geridos pelo IPREVILLE, com aporte financeiro específico financiado pelo Tesouro Municipal, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 92, de 30 de junho de 2000, que serão repassados ao IPREVILLE.

§ 2º Os servidores inativos cujos proventos de aposentadoria são pagos pelo Tesouro Municipal na forma prevista na Lei nº 860/67 ou complementados nos termos da Lei nº 3.478/97 terão direito à continuidade do recebimento destes benefícios com o aporte financeiro pelo Tesouro Municipal de que trata o § 1º, até a completa extinção dos mesmos." (NR)

"Art. 34A

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo

ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei."

"Art. 42

I - acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira espe-

cificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: esclerose múltipla, hepatopatia grave, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal." (NR)

"Art. 43

§ 2º No caso de proventos proporcionais o valor corresponderá a tantos 35 (trinta e cinco) avos se homem, e tantos 30 (trinta) avos, se mulher, da remuneração-de-contribuição referida no art. 100, quantos forem os grupos de 12 (doze) meses completos de contribuição, observado o disposto no art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição da República, não podendo ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 80." (NR)

"Art. 97

§ 1º A taxa de administração prevista para o pagamento de despesas de manutenção será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPREVILLE, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville, incluídos os seus Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias e fundações.

(...)

§ 4º Fica autorizada nos termos desta lei a previsão orçamentária para utilização de parcela dos recursos previstos para Taxa de Administração com Programas de Qualidade de Vida dos Servidores Inativos (PQV), Programa de Educação Previdenciária (PEP) e Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA) de que trata o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso." (NR)

"Art. 98

§ 3º O não recolhimento das contribuições ao IPREVILLE pelo Município de Joinville ou qualquer órgão da sua administração indireta, nas datas e condições previstas nesta lei, implicará na caracterização de inadimplência, gerando responsabilidade civil, administrativa e penal sobre quem a tenha dado causa, podendo o IPREVILLE inscrever em dívida ativa, bem como promover a sua respectiva execução." (NR)

"Art. 103.

(...)

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis, tais como o princípio da entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo valor original, atualização monetária, competência e prudência, previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e respectivas alterações posteriores destas legislações, bem como ao disposto em portarias e instruções normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Ministério da Previdência Social;

(...)

V - o IPREVILLE deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício, a saber:

e) balanço patrimonial, financeiro e orçamentário;

f) demonstração do resultado do exercício;

g) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

h) demonstração analítica dos investimentos;

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o IPREVILLE deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

(...)

VIII - os investimentos em immobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados segundo os princípios contábeis geralmente aceitos e outras instruções emanadas dos órgãos competentes;

(...)

§ 2º As avaliações atuariais referidas neste artigo deverão estar disponíveis para conhecimento e acompanhamento por parte do Ministério da Previdência Social, até o dia 31 de julho do ano subsequente a sua realização." (NR)

"Art. 113 São atribuições da Gerência da Unidade Financeira:

(...)" (NR)

"Art. 114 São atribuições da Gerência Jurídica, através de seus servidores ocupantes do cargo de advogado:

I – exercer a função de Consultoria Jurídica do IPREVILLE;

II – elaborar minutas de projetos de leis, decretos e outros atos normativos em matéria pertinente ao interesse do IPREVILLE;

III – analisar a conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes;

IV – acompanhar processos administrativos do IPREVILLE, em especial, na concessão de benefícios;

V – dirigir, orientar e supervisionar os atos praticados pelos servidores ocupantes do cargo de Advogado do IPREVILLE."

"Art. 115 São atribuições da Gerência da Unidade de Benefícios:

(...)" (NR)

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ERRATAS DE CONTRATOS

Onde se lê:

1º Termo Aditivo

Data: 17/07/07

Contrato n.º 174/06

Data: 26/06/06

Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Leia-se:

2º Termo Aditivo

Data: 17/07/07

Contrato n.º 174/06

Data: 26/06/06

Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Onde se lê:

1º Termo Aditivo

Data: 31/05/07

Contrato n.º 088/07

Data: 26/04/07

Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Leia-se:

1º Termo Aditivo

Data: 10/05/07

Contrato n.º 088/07

Data: 26/04/07

Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Errata do 1º Termo Aditivo

Data: 08/08/07

Contrato n.º 075/07

Data: 10/04/07

Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Onde se lê: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 10/06/2007.

Leia-se: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 10/08/2007.

Onde se lê:

1º Termo Aditivo

Data: 31/05/07

Contrato n.º 088/07

Data: 26/04/07

Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento), equivalente a aquisição de 48 computadores, conforme descrito abaixo, de acordo com MI nº 275/GUA/SEC – Secretaria de Educação.

Leia-se:

1º Termo Aditivo

Data: 10/05/07

Contrato n.º 088/07

Data: 26/04/07

Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 26/08/2007, devido a saldo contratual, conforme MI nº 230/GUA/SEC – Secretaria de Educação.

Onde se lê:

1º Termo Aditivo

Data: 11/06/07

Contrato n.º 155/06

Data: 05/06/06

Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Leia-se:

2º Termo Aditivo

Data: 11/06/07

Contrato n.º 155/06

Data: 05/06/06

Contratada.: PLANECON- PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Errata do 3º Termo Aditivo

Data: 04/05/07

Concessão de Uso

Data: 03/08/99

Onde se lê: Contratada.: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Leia-se: Contratada.: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Silvio Marques Emerim

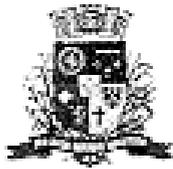
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.

Câmara de Vereadores de Joinville



CNPJ: 83.545.244/0001-87 Inscrito estadual
 SC - Santa Catarina
 JOINVILLE
 89.221-005 - Av. Hermann August Lepper, 1100 - Saguão
 Fone(s): (47)21013333 (47)21013243 Fax: (47)21013200
 E-mail: camera@cvj.sc.gov.br
 Home-page: www.cvj.sc.gov.br

Impressão em 04/10/2007 às 16h15 Página: 1
 Período: 01/08/2007 até 31/08/2007
 Despesa realizada: Pago

Balancete financeiro			
RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Receitas Correntes		Função	
		LEGISLATIVA	1.546.675,84
Total	0,00	Total	1.546.675,84
Receita Extra-Orçamentária		Despesa Extra-Orçamentária	
CONSIGNAÇÕES	171.305,74	CONSIGNAÇÕES	186.723,36
CREDORES DIVERSOS	85.394,49	CREDORES DIVERSOS	96.187,25
Total	256.700,23	Total	282.910,61
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
Transferências Financeiras	1.441.667,00	Transferências Financeiras	0,00
Total	1.441.667,00	Total	0,00
Saldos anteriores		Saldos atuais	
Disponível		Disponível	
Bancos Oficiais	1.651.078,42	Bancos Oficiais	1.520.359,20
Total	1.651.078,42	Total	1.520.359,20
Realizável		Realizável	
Bancos Conta Aplicação		Bancos Conta Aplicação	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Bancos Conta Vinculada		Bancos Conta Vinculada	
Total	0,00	Total	0,00
Total Geral	3.349.445,65	Total Geral	3.349.445,65

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Fabio Alexandre Dalonso
Presidente

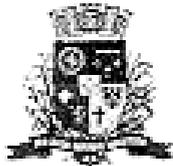
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

HÉLIO DE AQUINO
DIRETOR FINANCEIRO
CONTADOR - CRC 15.329/8

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Eduardo Cast Junior
Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade

Câmara de Vereadores de Joinville



CNPJ: 83.545.244/0001-87 Inscrito estadual
 SC - Santa Catarina
 JOINVILLE
 89.221-005 - Av. Hermann August Lepper, 1100 - Saguão
 Fone(s): (47)21013333 (47)21013243 Fax: (47)21013200
 E-mail: camera@cvj.sc.gov.br
 Home-page: www.cvj.sc.gov.br

Impressão em 04/10/2007 às 16h15 Página: 1
 Período: 01/09/2007 até 30/09/2007
 Despesa realizada: Pago

Balancete financeiro			
RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Receitas Correntes		Função	
		LEGISLATIVA	1.199.578,86
Total	0,00	Total	1.199.578,86
Receita Extra-Orçamentária		Despesa Extra-Orçamentária	
CONSIGNAÇÕES	140.555,48	CONSIGNAÇÕES	131.799,10
CREDORES DIVERSOS	85.218,06	CREDORES DIVERSOS	77.739,26
Total	225.773,54	Total	209.538,36
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
Transferências Financeiras	1.441.667,00	Transferências Financeiras	0,00
Total	1.441.667,00	Total	0,00
Saldos anteriores		Saldos atuais	
Disponível		Disponível	
Bancos Oficiais	1.520.359,20	Bancos Oficiais	1.828.682,52
Total	1.520.359,20	Total	1.828.682,52
Realizável		Realizável	
Bancos Conta Aplicação		Bancos Conta Aplicação	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Bancos Conta Vinculada		Bancos Conta Vinculada	
Total	0,00	Total	0,00
Total Geral	3.197.799,74	Total Geral	3.197.799,74

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Fabio Alexandre Dalonso
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

HÉLIO DE AQUINO
DIRETOR FINANCEIRO
CONTADOR - CRC 15.329/8

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Eduardo Cast Junior
Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade